



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 34

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÕES CONJUNTAS

DESTINADAS A APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

Dia 12 de abril:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.648-C-65 na Câmara e nº 267-65 no Senado, que proíbe o emprego da palavra "couro" em produtos industrializados e dá outras providências;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.537-B-65 na Câmara e nº 268-65 no Senado, que estabelece os casos em que a autorização a funcionário público para se ausentar do País deve ser concedida pelo órgão ou repartição pública a que esteja subordinado;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 952-C-65 na Câmara e nº 11-65 no Senado, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.000-D-65 na Câmara e nº 239-65 no Senado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966.

Dia 13 de abril:

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.204-B-65 na Câmara e nº 127-65 no Senado, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-65 (C.N.), que dispõe sobre a inatividade dos militares da Marinha, da Aeronáutica e do Exército;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.276-D-65 na Câmara e nº 291-65 no Senado, que dá nova redação ao art. 2º e ao § 1º do art. 6º da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965, que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 479-C-65 na Câmara e nº 234-65 no Senado, que torna obrigatória a qualidade de jornalista profissional para a ocupação dos cargos do Serviço Público relacionados com a imprensa falada, escrita ou televisada;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.629-B-65 na Câmara e nº 275-65 no Senado, que modifica a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

Dia 14 de abril:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.295-D-65 na Câmara e nº 23-64 no Senado, que dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia e dá outras providências;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.273-D-65 na Câmara e nº 285-65 no Senado, que dispõe sobre o uso de cofres de carga nos transportes de mercadorias;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.346-65 na Câmara e nº 318-65 no Senado, que modifica dispositivo da Lei nº 3.119, de 31 de março de 1957, que autorizou a União a construir uma sociedade por ações, denominada "Sociedade Termoelétrica de Capivari — SOTELCA" e que passa a denominar-se "Sociedade Termoelétrica de Capivari S. A. — SOTELCA".

Dias 26 e 27 de abril:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.083-E-65 na Câmara e nº 281-65 no Senado, que modifica o "Plano Nacional da Viação" estabelecido na Lei nº 4.592, de 29-12-64.

Dia 28 de abril:

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.071-B-65 na Câmara e nº 277-65 no Senado, que dispõe sobre a integração do surdo em cargos do Serviço Público Federal;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.178-B-65 na Câmara e nº 294-65 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no Ministério das

Minas e Energia, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000, para complementação dos recursos destinados à construção da "Usina Coafack Nunes";

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.272-B-65 na Câmara e nº 284-65 no Senado, que estende aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, o regime de isenção fiscal de que gozam o Loide Brasileiro e a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Dia 10 de maio:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 10-65 (C.N.) que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1966, 1967 e 1968 e dá outras providências.

Dias 11 e 12 de maio:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.209-A-65 na Câmara e nº 231-65 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior.

Publicado no D.C.N. de 26-3-1966.

Republicado por ter saído com incorreções.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 6, de 1966

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 19 de novembro de 1958, de rescisão amigável do contrato, de 30 de dezembro de 1950, celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Byington & Cia.

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas, de 26 de dezembro de 1958, denegatório de registro a termo, de 19 de novembro de 1958, de rescisão amigável do contrato, de 30 de dezembro de 1950, celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Byington & Cia., para fornecimento de 16 conjuntos amplificadores para rádio-freqüência.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de março de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

ATA DA 23ª SESSÃO.
EM 29 DE MARÇO DE 1966

4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA
ANDRADE E GILBERTO MARI-
NHO.

As 14 horas e 30 minutos
acham-se presentes os Senhores

Senadores:
Adalberto Senna
Oscar Passos.

Cattete Pinheiro.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Manoel Vilça.
Pessoas de Queiroz.
Ermírio de Morais.
Silvestre Péricles.
Heribaldo Vieira.
Josaphat Marinho.
Euríco Rezende.
Afonso Arinos.
Aurelio Vianna.
Nogueira da Cunha.
Moura Andrade.
João Abrahão.
Pedro Ludovico.

Bezerra Neto.
Irineu Bornhausen.
Antônio Carlos.
Átilio Fontana.
Guido Mondin.
Daniel Krieger.
Gay da Fonseca (24).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de pre-
gêncas acusa o comparecimento de 24
Srs. Senadores. Havendo número le-
gal, declaro aberta a sessão.

Vai se lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à
leitura da ata da sessão anterior,
que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o se-
guinte:

EXPEDIENTE**MENSAGENS**

Do Sr. Presidente da República,
nos seguintes termos:

Mensagem nº 39, de 1966

(Nº 102, DE 1966, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente
do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a
Vossa Excelência que, no uso das
atribuições que me conferem os arti-
gos 70, § 1º e 87, II, da Constituição
Federal, resolvi negar sanção do
Projeto de Lei na Câmara nº 504-
C-63 (no Senado nº 3-66) que dispõe
sobre a aplicação de verbas orçamen-
tárias, em investimentos, e dá outras
providências, por considerá-lo contrá-
rio ao interesse público, em face das
razões que passo a expor:

Razões: A proposição em causa re-
vípara, para as dotações orçamentá-
rias de que trata, o período adicional
ao exercício financeiro, colidindo com
a técnica de execução orçamentária e
desfigurando o orçamento-programa.
Além disso, há conflito com os prin-
cípios de "Restos a Pagar", caracte-
rística fundamental do regime de
competência, que tem por finalidade
evidenciar as despesas efetivamente
realizadas e os compromissos no
exercício financeiro. A medida, tam-
bém confunde o cumprimento do dis-
posto no parágrafo 4º do art. 77 da
Constituição Federal, que estabelece
normas e prazos de prestação de con-
tas pelo Presidente da República, com
poder e relatório prévio do Tribu-
nal de Contas. Finalmente, o projeto
contraria princípio já devidamente
disciplinado nas leis que regulam a
materia, especialmente a Lei número
4.320, de 17 de março de 1964, que
garante a unidade do sistema estable-
cido.

São estas as razões que me levaram
a negar sanção ao projeto em causa,
as quais ora submete à elevada apre-
ciacão dos Senhores Membros do Con-
gresso Nacional.

Brasília, em 23 de março de 1966.
— H. Castello Branco.

**PROJETO A QUE SE REFERE
O VETO**

Dispõe sobre a aplicação das verbas
orçamentárias destinadas ao desen-
volvimento econômico e social, ou a
investimentos, e das vinculadas a
ajustes bilaterais, e dá outras pro-
vidências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As verbas orçamentárias
destinadas ao desenvolvimento eco-
nômico e social, ou a investimentos,
e as vinculadas a contratos, acordos
ou convênios, quando entregues ou à
disposição dos respectivos setores ad-
ministrativos, nos últimos 2 (dois)
meses do exercício financeiro, serão
pagas ou aplicadas, inclusive na parte
referente ao custeio de mão-de-obra,
até 30 (trinta) de junho do exer-
cício seguinte.

Parágrafo único. Os recursos a que
se refere este artigo deverão ser de-

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALEERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**SEÇÃO II**

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARS****FUNCIONARIOS**

Capital e Interior

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,

Semestre Cr\$ 39-

Ano Cr\$ 96

Ano Cr\$ 76,

Exterior

Exterior

Ano Cr\$ 136.

Ano Cr\$ 108,

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

positados, em conta especial no Banco do Brasil S. A. ou à sua fala, na Caixa Econômica Federal, ou estabelecimentos bancários oficiais em nome do órgão a que forem consignados, ou do executor do ajuste, se houver.

Art. 2º A utilização dos créditos daque que trata a presente Lei será feita de acordo com plano de aplicação submetido à aprovação do respectivo Ministro de Estado.

Art. 3º Os executores de acordos, ou executores diretos dos planos de aplicação aprovados, poderão ditar suas atribuições a servidores federais, estaduais e municipais, efetivos e idôneos, excetuada a movimentação das contas vinculadas a que se refere o parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto.

Mensagem nº 40, de 1966

(Nº 103, DE 1966, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os arts. 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.010-B de 1964 (no Senado nº 140-65), que revigora, por dois anos, o Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, que regula os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras Práticas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As verbas orçamentárias destinadas ao desenvolvimento econômico e social, ou a investimentos, e as vinculadas a contratos, acordos ou convênios, quando entregues ou à disposição dos respectivos setores administrativos, nos últimos 2 (dois) meses do exercício financeiro, serão pagas ou aplicadas, inclusive na parte referente ao custeio de mão-de-obra, até 30 (trinta) de junho do exercício seguinte.

Trata-se de iniciativa, com o objetivo de revigorar o Decreto-lei número 8.778, de 22 de janeiro de 1946,

Parágrafo único. O Ministério da Saúde notificará as instituições hospitalares que se utilizam dos serviços de enfermeiras e parteiras práticas, no prazo previsto neste artigo, se religiosas ou leigas, para que estas, submetam aos exames de habilitação nos termos do citado Decreto-lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto.

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara

Nº 30, de 1966

(Nº 825-E/63, NA ORIGEM)

Dispõe sobre o pagamento parcelado dos débitos das Prefeituras e de outros devedores da Previdência Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos dos Municípios para com instituições de previdência social a que estejam ou tenham estado vinculados, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Para o efeito do disposto no presente artigo, deverão os acordos ser firmados no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da vigência desta lei.

Art. 2º A forma de liquidação prevista no artigo anterior aplicar-se-á igualmente, em caráter especial:

a) às sociedades de economia mista nas quais pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto pertençam aos Municípios;

b) às autarquias, fundações e demais entidades vinculadas aos Municípios;

c) às sociedades esportivas e recreativas;

d) aos hospitais, organizações de assistência social, entidades de educação e ensino e instituições de fins filantrópicos, desde que enquadrados na Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959.

Art. 3º Os acordos com Municípios estipularão que elas se obriguem a destinar anualmente, como parcela da liquidação dos débitos, de que trata esta lei, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da quota do Imposto de Renda que lhes competir nos termos do art. 15, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda, a vista do acordo, reterá a parcela convencionada, depositando-a imediatamente no Banco do Brasil S.A. à conta do Instituto Inter-

Art. 4º Serão objeto dos acordos os débitos apurados até o mês imediatamente anterior à data da respectiva assinatura, inclusive as divisas já ajuizadas.

Art. 5º Não se aplicam, em qualquer hipótese, aos débitos que venham a ocorrer após a assinatura dos acordos, as formas especiais e demais exceções constantes desta lei, incidindo sobre tais débitos a legislação e normas comuns e gerais que regem a espécie.

Art. 6º Vencida uma parcela e não paga até o vencimento da parcela seguinte, considerar-se-á vencida a dívida global e rescindido, de pleno direito, o acordo de parcelamento.

Art. 7º Para o efeito do disposto nesta lei, consideram-se débito as importâncias correspondentes:

I — às contribuições de previdência;

II — às dívidas relativas a contribuições devidas a terceiros;

III — às consignações de segurados devidas;

IV — às taxas que têm a denominação genérica de "quota de previdência";

V — a quaisquer outras dívidas de qualquer natureza para com os Institutos de Previdência;

VI — aos juros de mora e aos vencimentos que incidem sobre o débito.

Parágrafo único. Os débitos terão isenção das multas e da aplicação da correção monetária de que trata a Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964.

Art. 8º Em casos especiais o pagamento do débito poderá ser feito, total ou parcialmente, em imóveis, títulos da dívida pública, ações de sociedades de economia mista, carta de crédito ou outro documento hábil emitido, por restabelecimento oficial de crédito que tenha deferido ao titular do débito algum financiamento.

Art. 9º Excluídas as entidades referidas nos arts. 1º e 2º desta lei, todo e qualquer débito para com a Previdência Social, em valor global de até Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), mesmo aqueles a que se referem as alíneas "a" e "c" do § 3º do art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, poderá ser liquidado em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, a partir do mês subsequente à promulgação desta lei, com isenção das multas e da aplicação da correção monetária.

Art. 10. O Poder Executivo expedirá, dentro de 30 (trinta) dias a partir da vigência desta lei, o respectivo regulamento.

Art. 11. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 31, de 1966

(Nº 2.158-B/60, NA ORIGEM)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Comissão de Marinha Mercante — do crédito especial de Cr\$ 1.955.066 (um milhão, novecentos e cinqüenta e cinco mil e sessenta e seis cruzeiros), para pagamento de diferença salarial a marítimos e de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Comissão de Marinha Mercante — o crédito especial de Cr\$ 1.955.066 (um milhão, novecentos e cinqüenta e cinco mil e sessenta e seis cruzeiros), para ocorrer despesas com o pagamento de diferença salarial aos marítimos da Região do Alto Pará, no exercício de 1959.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 32, de 1966

(Nº 1.635-A/60, NA ORIGEM)

Concede isenção dos impostos de importação e de consumo para equipamento de micro-ondas destinado a Sociedade Radiocomunicações Limitada, com sede na Cidade de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento completo de micro-ondas, com seus pertences, acessórios e peças sobressalentes, sem similar nacional registrado, destinado a Sociedade Radiocomunicações Ltda com sede na Cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, material adquirido para embarques parcelados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 33, de 1966

(Nº 2.649-C/61, NA ORIGEM)

Cria uma Junta de Conciliação e Julgamento em Santo André, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, na 2ª Região da Justiça do Trabalho, mais uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam criados um cargo de Juiz do Trabalho Presidente da Junta, um de suplente de Juiz do Trabalho e suas funções de Vogal, sendo uma para a representação de empregados e outra para a representação de empregadores, com o intuito de atender ao disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada Vogal.

Art. 3º Os mandatos dos vogais da Junta ora criada terminarão simultaneamente com os dos titulares das atualmente em funcionamento no respectivo Estado.

Art. 4º O Presidente do Tribunal Regional promoverá a instalação da Junta ora criada, bem como as outras medidas decorrentes da presente lei.

Art. 5º Os vencimentos dos cargos e as gratificações das funções de que trata esta lei serão os fixados pela Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, para as sedes das 1ª e 2ª Regiões.

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região — o crédito especial necessário à execução desta lei, até o limite de Cr\$ 2.766.904 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e quatro cruzeiros).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 34, de 1966

(Nº 3.045-B/61, NA ORIGEM)

Isenta de tributos e emolumentos consulares bens destinados ao Mosteiro de São Bento, situado na Cidade de Salvador — BA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, bem assim de taxas aduaneiras e de emolumentos consulares, para o desembarque a bordo de um caçilhão com quatro sinos de bronze, cavaletes de ferro e demais pertences, bem como cinco motores elétricos para a movimentação dos mesmos, e seus acessórios, objetos esses doados pela Abadia Benedictina de Schweikenberg (Baixa Baviera) à Abadia Benedictina — Mosteiro de São Bento — Salvador, Bahia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 35, de 1966

(Nº 3.101-B/61, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado o terreno que menciona, situado no Município de Una Vista, no Território Federal de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE — os lotes de números 1 (um) a 20 (vinte), localizados na Quadra 59-33-1, do Plano de Urbanização da Cidade de Una Vista, no Território de Roraima.

Art. 2º Destinam-se os terrenos a que se refere o artigo anterior à construção de casas pelo donatário, para residência de seus associados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 36, de 1966

(Nº 3.464-A/66, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região o crédito especial de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), para atender às despesas de instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — o crédito especial de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), para atender as despesas de instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 37, de 1966

(Nº 3.809-B/62, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.166.000.000 (um bilhão cem e sessenta e seis milhões e novecentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com pessoal da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em auxílio da Administração do Porto do Rio de Janeiro, o crédito especial de Cr\$ 1.166.000.000 (um bilhão cem e sessenta e seis milhões e novecentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento.

Art. 2º de despesas decorrentes da aplicação, ao pessoal daquele administrado, das vantagens resultantes do Plano de Classificação de Cargos, no período de 1º de julho de 1960 a 30 de setembro de 1961 — Cr\$ 1.036.500.000.

b) de compromissos assumidos com o Sindicato dos Arromadeiros do Estado — Cr\$ 1.000.000.

Convenção de Trabalho firmada em 24 de agosto de 1961. — Cr\$ 20.000.000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 38, de 1966

(Nº 3.902-B/62, NA ORIGEM)

Concede isenção dos impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho aduaneiro à Igreja Memorial Batista de Brasília, para importar um órgão elétrico e acionado, doado pela Foreign Mission Board of the Southern Baptist Convention, de Richmond, Virgínia, Estados Unidos da América do Norte.

Art. 2º Os bens, doados e importados, devem ser especificados: um órgão elétrico e acionado, marca "Hammond", tipo "Conserto", modelo RT-3; uma banqueta da mesma marca e tipo; um conjunto de pedais, idem; dois altos-falantes, marca "Hammond", modelo HR-40;

constituindo 5 (cinco) volumes de 3,63m³ (três vírgula oitenta e seis metros cúbicos), com 548 (quinhentos e quarenta e seis) quilos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 39, de 1966

(Nº 3.970-B/62, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 49.752.967 (quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), para atender às despesas com o pagamento de benefícios ao pessoal da Companhia de Navegação Etiána.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da

Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 49.752.967 (quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete cruzeiros), para atender às despesas com o pagamento, ao pessoal da Companhia de Navegação Bahiana, dos benefícios determinados pelo Decreto nº 51.346, de 14 de novembro de 1961.

Art. 2º A despesa em causa é relativa ao período de 12 de julho de 1960 a 21 de dezembro de 1961.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 40, de 1966

(Nº 4.016-B/62, NA ORIGEM)

Altera a Lei nº 3.931, de 3 de agosto de 1961, que concede isenção do imposto de importação e outros tributos para donativos consignados à Confederação Evangélica do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção do imposto de importação, do imposto de consumo, da taxa de Despacho Aduaneiro, das taxas de Melhoramento de Portos e de Renovação da Marinha Mercante, de emolumentos consulares, de taxas de armazenações e capatacias para os donativos até o limite de 50.000 (cinquenta mil) toneladas anuais, constituídos de gêneros alimentícios, roupas usadas, medicamentos, artigos de higiene e material escolar, remetidos, até 1970, inclusive, pela Church World Service e Lutheran World Relief, Inc. (L. W. R.) dos Estados Unidos, Lutheran World Relief Inc. do Canadá, Hilfswerk - Innerre Mission, da Alemanha Ocidental, Lutherhalpen e Västküstens Efterkrigshjalp, da Suécia, e Kirkens Nodhjälp, da Noruega, à Confederação Evangélica do Brasil para sua distribuição gratuita, através de obras de assistência social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 41, de 1966

(Nº 4.042-B/62, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$... 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da viagem Presidencial aos Estados Unidos da América e ao México.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da viagem de Sua Exceléncia o Senhor Doutor João Belchior Marques Goulart, Presidente da República, aos Estados Unidos da América e ao México.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Finanças.

Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados, sob nº 389, de 23 de março — Encaminha, para promulgação, o texto definitivo do Projeto de Decreto Legislativo, iniciado pela Câmara e emendado pelo Senado, que determina o registro do termo, de 21 de dezembro de 1959, de escritura pública de compra e venda para desapropriação de imóveis em Recife, Pernambuco.

Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 392, de 24 do mês em curso, no sentido de serem restituídos aquela Casa os autógrafos, enviados por engano ao Senado, do Projeto de Lei que altera a redação do art. 35 do Decreto-lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, que estabelece as bases de organização dos desportos em todo o País e dá outras providências.

Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

(Comunicações referentes ao pronunciamento daquela Casa sobre proposições do Senado)

Ofícios:

Nº 390, de 23 do mês em curso, com referência à emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo que determina o registro do termo de 21 de dezembro de 1959, de escritura pública de compra e venda de imóveis em Recife, Pernambuco (aprovada).

Nº 391, sem data, com referência ao Projeto de Lei que altera a redação do art. 35 do Decreto-lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, que estabelece as bases de organização dos desportos em todo o País e dá outras providências (aprovado).

Nº 395, de 25 do mês em curso, com referência às emendas do Senado ao Projeto de Lei que modifica o § 2º do art. 3º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, que aprova o plano de coordenação das atividades relacionadas com o carvão mineral (aprovadas).

Nº 396, de 25 do mês em curso, com referência à emenda do Senado ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar, por intermédio do Serviço do Patrimônio da União, o imóvel da Rua Conselheiro Crispiniano nº 378, em São Paulo (rejeitada).

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Do Ministro da Educação e Cultura
Aviso nº 496-Br., de 23 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 14, de 1966, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está finda a leitura do Expediente. Sobre a mesa, requerimento que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 126, de 1966

Requeremos à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP — através do Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, as informações que se seguem:

1) Qual o número de servidores civis e militares, da administração centralizada ou autárquica existente em dezembro de 1965?

2) Qual o número de cargos criados no ano passado, nas autarquias federais e quântos, no mesmo período, foram extintos?

Justificação

O Governo atual, logo no seu início, proclamou a urgente necessidade

de serem extintos numerosos cargos que vierem a se vagar nas autarquias em geral, por considerar excessivo o número de seus servidores.

Efetivamente, além de haver número elevado de servidores nesses órgãos, a sua distribuição é reconhecidamente inadequada, deixando setores administrativos inteiramente desprovidos de pessoal, enquanto outros se encontram sobrecarregados.

Objetiva o presente Requerimento colher informações que possibilitem exame acurado de tão relevante matéria.

Sala das Sessões, 29 de março de 1966. — José Ermírio de Moraes

Requerimento nº 127, de 1966

Requeremos à Mesa, nos termos regimentais, sejam prestadas as seguintes informações pelo Ministério da Fazenda:

1) Qual o número de servidores civis e militares que, em dezembro de 1965, achavam-se na inatividade remunerada? E qual, especificamente, o número de aposentados, reformados ou na reserva remunerada?

2) Qual o montante das despesas com o pagamento de aposentadorias aos servidores civis e provento de reforma aos militares durante o exercício de 1965? Qual a despesa realizada, no mesmo período, com as pensões militares?

Justificação

A legislação brasileira, principalmente no tocante aos militares, vindo sendo, constantemente, alterada de forma a permitir o que se tem chamado de "rejuvenescimento dos quadros".

Conseqüentemente, o número dos que passam para a reserva remunerada ou são reformados, plenamente válidos e, mais do que isso, quando pelo cabedal de conhecimentos e de experiência melhores serviços poderiam prestar à Nação, é cada dia maior.

Estando em cogitação, como se infere do noticiário da imprensa a respeito, novo exame da matéria, visa o requerimento esclarecer, devidamente, o assunto e permitir que se aquilate, com segurança, da sua oportunidade ou inconveniência.

Sala das Sessões, 29 de março de 1966. — José Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os requerimentos lidos não dependem de apoio, nem de deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido.

Lido o seguinte:

Projeto de Lei do Senado

Nº 12, de 1966

Altera a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963

Art. 1º O art. 150 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150. É ressalvado aos provisionados e aos advogados não diplomados de modo geral, já inscritos anteriormente à Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 na Ordem dos Advogados do Brasil, por força do regime constitucional de liberdade de profissão, o direito ao exercício da advocacia, em igualdade e condições com os advogados diplomados, sem qualquer restrição".

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, fi-

cando revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O presente projeto tem por finalidade exclusiva dissipar dúvidas suscitadas em várias seções da Ordem dos Advogados do Brasil, quanto a fiel interpretação do texto original do artigo 150 da citada Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963.

Com efeito quis o legislador ao enunciado o dispositivo em referência, garantir a todos os não diplomados, já inscritos anteriormente à promulgação da Lei nº 4.215, o direito de exercerem a profissão em igualdade de condições com os advogados diplomados, eliminando, assim, certas limitações quanto ao número de Comarcas e outras mais.

Em verdade, o texto legal ao enunciado "advogados não diplomados" inscritos no atual Quadro "B" da Ordem dos Advogados do Brasil, quer se referir aos provisionados indistintamente, sendo discriminatória qualquer outra interpretação que se quota dar ao mencionado artigo.

Nem outro poderia ser o sentido da Lei, pois, como é sabido, hoje no Brasil poderão ser contadas as Comarcas onde não advoguem mais de três profissionais. (art. 51 § 2º da Lei nº 4.215); portanto, doravante a tendência é extinguir-se natural e gradativamente o quadro de provisionados.

Não será justo, portanto, que os não diplomados, já inscritos à época do advento do novo Estatuto da O.A.B., com largos conhecimentos da profissão, sejam tolhidos de exercê-la livremente, sem a igualdade e condições com aqueles também não diplomados, embora inscritos antes do Decreto nº 22.478.

A aprovação do projeto era submetida à elevação da apreciação do Senado, tem por finalidade corrigir injustiças que, em virtude da redação do art. 150 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, vêm praticando algumas seções da Ordem dos Advogados do Brasil, restringindo onde a Lei não restrinuiu.

Sala das Sessões, 29 de março de 1966. — Guido Mondin.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O projeto lido será publicado e em seguida, distribuído às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — No expediente lido figuram mensagens contendo as razões que levaram o Presidente da República a negar sanção a dois projetos de leis, a saber:

Projeto nº 504-C-65 na Câmara e nº 3-66 no Senado, que dispõe sobre a aplicação de verbas orçamentárias destinadas ao desenvolvimento econômico e social, ou a investimentos, e das vinculadas a ajustes bilaterais e dá outras providências.

Projeto nº 2.019-B-64 na Câmara e nº 140-65 no Senado, que revoga, por dois anos, o Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, que regula os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras Práticas e dá outras providências.

Para apreciação desses vetos, a Presidência convoca sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 25 de maio do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Para as Comissões Mistas incumbidas de relatá-los designa:

— quanto ao primeiro voto, os Senhores Senadores:

Miguel Couto
Sigefredo Pacheco e
João Abrahão;

— quanto ao segundo, os Senhores Senadores:

Irineu Bornhausen
Domicio Gondim e
Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 128, de 1966

Requeiro que, atendendo aos sentimentos cristãos do povo brasileiro e às tradições da Casa, o Senado não realize sessões nos dias 4 a 8 de abril próximo, correspondentes à Semana Santa, não funcionando, igualmente, a sua Secretaria.

Sala das Sessões, 29 de março de 1966. — Guido Mongin.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. requerimento não depende de apoioamento nem de discussão; poderá ser votado com o quorum de abertura da sessão.

Assim sendo, em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, o Senado não realizará sessão de 4 a 8 de abril próximo, período correspondente à Semana Santa, não funcionando, igualmente, sua Secretaria.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência deferiu, hoje, o requerimento de informações nº 125, de 1966, apresentado ontem pelo Sr. Senador Oscar Passos.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o primeiro deles, o Sr. Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, recebi telegrama, proveniente do Estado do Rio de Janeiro, assinado por diversos Deputados estaduais daquela Unidade da Federação brasileira, e concebido nos seguintes termos:

(Lendo):

"Deputados fluminenses signatários lamentam a notícia divulgada pela imprensa sobre estudo do DASP, dilatando de 35 para 40 anos de serviço a aposentadoria dos servidores públicos federais, bem como abolindo a licença-prêmio. Prerrogativas asseguradas pela Constituição, a favor dos nossos servidores não devem ser suprimidas, sob pena de ser levada a descrença de cada qual no seu próprio direito. — Newton Guerra, Lima Teixeira, Cabral Flecha, Altair Lima, Ordeño Veloso, Wilson Frederic, Sá Rêgo, Hamilton Xavier, Nicanor Capanácio, Paulo Hervé, Zulmar Batista, Pereira Pinto, João Rodrigues, Oliveira Jorge, David Zorly Martins, José Kezen, João Egídio, Mendonça Thurler, Dario Dias Ferreira, Aécio Schiavo e outros."

O telegrama — como já o declarrei — vem assinado por diversos Deputados estaduais da grande terra do Nilo Peçanha, o Estado do Rio.

Nesta Casa do Congresso, já foi aprovada, se não me falha a memória por unanimidade emenda à Constituição da República, encabeçada pelo Sr. Senador Gilberto Marinho, reduzindo de 35 para 30 anos o prazo de aposentadoria para os servidores públicos federais.

E' alarmante, pois, a notícia que nos chega da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, notícia que se constitui numa ameaça clara aos direitos que considerávamos inalienáveis do funcionalismo público federal do nosso País.

Proclamam as estatísticas que a média de vida do povo brasileiro é de 45 anos; a do nordestino é de 35 anos.

Se já votamos, nesta Casa, emenda à Constituição da República, reduzindo de cinco anos o prazo para aposentadoria do nosso funcionalismo, como silenciarmos, diante desta ameaça que pesa e que fere a nossa sensibilidade de homens públicos, quando, numa reunião verdadeiramente significativa e histórica, votamos a emenda que, por falta de número na outra Casa do Congresso Nacional, não foi incorporada à Constituição de 1946?

A abolição da licença-prêmio, a dilatação do prazo para aposentadoria do nosso funcionalismo e ainda, Senhor Presidente, o não reconhecimento das suas dificuldades imediatas, — forçando-o a uma atitude de desespero — às vezes, nos leva a pensar que há um plano preestabelecido para que a inquietação, já na alma do nosso povo, venha a eclodir, e isto seja motivo para atitudes mais drásticas do que aquelas que estamos observando no País, de algum tempo para cá.

Porque tanta é a inabilidade que nós concluímos que não é inabilidade: é um propósito.

Li, há poucos instantes as alterações sobre os dispositivos dos Decretos ns. 56.793, 55.738 e 55.955 que estabeleceram processo de vendas dos imóveis de que tratam os artigos 65 e 33 da Lei nº 4.380, de 1964. E' alarmante o que acabamos de ler. O imóvel que gozava de imunidade tributária, não mais goza a partir da data da promessa de venda ou promessa de cessão de direitos. E os cálculos sobre quanto cada funcionário deve pagar pela aquisição do imóvel passarão a ser feitos sobre o montante bruto percebido pelo funcionário, excluído apenas o valor do salário-família.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. atentou para a circunstância de que o Governo com este decreto, não admite se extraia do cálculo nem o que cobra do Imposto de Renda na fonte?

O SR. AURELIO VIANA — Exatamente.

O Sr. Josaphat Marinho — Retira o dinheiro como tributo, mas ainda assim calcula sobre o total para a cobrança da prestação.

O SR. AURELIO VIANA — Exato. Não estou entendendo, ninguém está entendendo esta política de provocações que não cessam, ferindo-se direitos adquiridos, turbando-se o ambiente familiar, inquietando-se o assalariado, levando-o ao desespero mais cruel.

Sr. Presidente, hoje mesmo um funcionário desta Casa me dizia: Senador, diante das alterações sobre a venda de imóveis, eu, que já assinei o compromisso para a compra de um, estou para recuar; não tenho possibilidade de pagar o imóvel, que praticamente já é meu. Teria que desembolsar cerca de Cr\$ 140.000 por mês para pagar o imóvel que adquiri em 20 anos, sem a correção monetária, e agora já não posso assumir esse compromisso.

De Goiás, de Anápolis chegaram hoje e procuraram-me três funcionários públicos que foram transferidos para Brasília, duas jovens e uma se-

nhora, Nível 12, Nível 7, Nível 11. No concreto Cr\$ 118.000 por mês, Cr\$ 140.000 e a outra cerca de Cr\$ 140.000. Têm que se apresentar ao Ministério da Agricultura até o dia 10 de abril. Não têm apartamento em Brasília, não têm casa em Brasília, não têm barraco em Brasília, nem que se apresentar até o dia 10 de abril. Não vão ter "dobradinha", não sabem como vão viver, duas moças e uma Senhora! Que caminho lhes estão indicando?

O SR. PEDRO LUDOVICO — São fun-

cionárias federais?

O SR. AURELIO VIANA — Funcionárias federais. Estamos diante de uma realidade cruel e crua, a realidade de cada dia e é isto que me está interessando. Não são os cálculos fantasiosos ou compasso de espera, enquanto muitas jovens pela fome, vendem a sua própria honra, sua própria dignidade, o seu próprio corpo, forçadas por estas contingências ou findam nos hospitais de tuberculose ou nos manicômios, levadas pelo desespero causado por homens sem consideração alguma ...

O SR. PEDRO LUDOVICO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — ... sem qualquer sensibilidade, sem qualquer amor do próximo, sem qualquer compaixão do sofrimento alheio.

Tem V. Exa. o aparte, nobre Senador Pedro Ludovico, com muito prazer. Desculpe-me.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Já que V. Exa. falou sobre a transferência de duas ou três funcionárias federais para Brasília e que aqui encontraram as maiores dificuldades por falta de casa, quero lembrar também que, na semana passada, o Governador do Estado de Goiás exonerou mais de 800 funcionários nomeados na véspera da sua eleição. Aliás, foram nomeados seis mil funcionários: quatro mil nomeados e dois mil contratados. Após as eleições, trouxe aqui o célebre "Diário Oficial do Estado", grosso, onde se registraram as seis mil nomeações. Agora, depois de o atual Governador receber o benefício das nomeações, porque naturalmente todos, inclusive suas famílias, votaram em S. Exa., exonera, só na semana passada, mais oitocentos funcionários, deixando essa gente toda na miséria, numa época difícil, em que a vida está pela hora da morte. É a moralidade do atual Governo revolucionário.

O SR. AURELIO VIANA — E' fato que merece registro. E' lamentável.

Mas, Sr. Presidente, um dos argumentos más usados pelo atual Governo contra o instituto da estabilidade é o de que a classe patronal, a classe empresarial do Brasil é desumana. — falando-se em tese — falando-se em tese — desumana que, para burlar a lei, despede os seus operários, bons ou maus, antes que eles completem dez anos de serviços prestados. E, porque esta classe não é compreensiva, o Governo quer substituir o instituto da estabilidade por outro instituto que dê à classe operária maiores garantias. Há alguns empregadores, até mesmo Congressistas, que defendem a tese do Governo, de que eles são maus e por isto o instituto da estabilidade deve desaparecer.

Este é o argumento-mor, principal, encontrado em todas as linhas nas publicações feitas pelo Governo para convencer a empregados e empregadores da inocuidade do instituto da estabilidade.

Pois muito bem.. Nesta linha de argumentos vou provar que o Governo é mau, que transfere a argumentação, que justifica o seu pensamento para ele próprio. Hoje me chegou do Rio de Janeiro, um dos meus Estados políticos, uma representação de funcio-

nários da gráfica do IBGE. V. Exce- lências sabem o que aconteceu com 40 funcionários do IBGE que trabalhavam na gráfica, há 8 anos, 7 anos, 6 anos? Foram todos eles indenizados, na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, e dispensados pelo atual Governo da República, através do IBGE...

O SR. ATILIO FONTANA — V. Exce- lência me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. AURELIO VIANA — ... para que não completassem 10 anos e a estabilidade consequente. Então o Governo, que tachou de mau o empresário brasileiro (não estou dizendo que é bom) comete o mesmo ato antes de esses quarenta pais de família alcançarem a estabilidade? Para que um deles chegassem a Brasília, cotizaram-se os seus companheiros. O governo decreta a dispensa, repito, de quarenta pais de família, sem qualquer consideração devida, se não a elas, aos seus filhos, como se estivesse praticando um ato nobilitante! E sob que pretexto? De economia? Mas o IBGE precisa desses funcionários.

Concedo o aparte ao nobre Senador Atilio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA — Nobre Senador Aurélio Viana, todos nós, analisando a administração atual, como também as administrações dos governos anteriores, encontramos motivos e razões para criticar a atuação do governo, as diretrizes tomadas. Ainda ontem tivemos oportunidade de fazer uso da palavra, neste plenário, trazendo algumas críticas, igualmente. V. Exa. é um dos estudiosos dos problemas e freqüentemente ouço com muita atenção as considerações e as críticas que faz ao atual Governo. Mas a verdade é que o Governo está empenhado num grande esforço para poder tirar o País desta situação de dificuldades, de pobreza, de inflação. Parece-me que deveríamos fazer um grande esforço — nós, parlamentares — contribuindo com sugestões objetivas para que o Governo possa tomar providências para sanar essas deficiências, essas dificuldades. E deveríamos também, quando o Governo toma alguma decisão para reduzir as despesas, para enfim, manter um Governo de austeridade, analisar as suas atitudes com isenção de ânimo, para ver se, realmente, elas correspondem a medidas que possam vir a melhorar a situação do País. Porque, do contrário, estaremos confundindo o Governo. Ningém, certamente, poderá dizer que o atual Governo da revolução esteja malbaratando o dinheiro ou mesmo que os elementos que o cercam sejam corruptos, que desviam grandes somas. Todos sabemos que ele se está esforçando para tirar o País das dificuldades em que foi encontrado pelo Governo revolucionário. Assim, todas as vezes que o Governo propuser medidas no sentido de diminuir os encargos, de diminuir as despesas, medidas que venham exigir maior parcela de esforço, de trabalho, precisamos analisá-las com isenção de ânimo. Caso contrário, nobre Senador Aurélio Viana, não teremos jamais um Governo que tire este País, tão rico em recursos naturais, desta situação difícil, desta inflação que perturba a boa marcha do desenvolvimento, que modifique a situação de todos aqueles que aqui vivem. Por estas razões é que precisamos dar uma palavra de orientação ao Governo, não apenas criticando-o, mas também mostrando o caminho que ele deve seguir.

O SR. AURELIO VIANA — Nobre Senador, agradeço sensibilizado a V. Exa. pelo aparte que acaba de dar ao meu discurso e que me concede também a oportunidade de tecer mais alguma comentário seco no assunto de que estamos tratando.

V. Exa. justifica esse ato do Governo, dispensando quarenta operários gráficos, indenizando-os conforme a lei trabalhista, jogando-os na rua, antes de completarem os dez anos, quando a critica maior, feita aos empresários nacionais, é justamente esta? Como comprehensível? Despede seus empregados para não completarem dez anos! De modo que o Governo tem de tomar medidas para salvar os operários das injustiças praticadas pelos patrões. E V. Exa. está, de acordo com o grande patrão que critica os patrões menores que cometem a mesma iniquidade declarada pelo patrão-mor?

Quanto à medida de economia, segundo V. Exa. o afirma, estará este Governo fazendo mesmo economias? De milhares ou economia de tostões o de vintens para disfarçar as iniquidades que vêm sendo cometidas?

Ora, sobre Senador Atílio Fontana, il da tribuna do Senado uma relação enorme de funcionários, muitos dos quais, além de gratificações de função, passarão a ter gratificação de representação de até um milhão de cruzeiros por mês, inclusive do Ministério do Planejamento, cujo titular vem sendo o conselheiro de todos os últimos Governos, para assuntos econômicos e financeiros, ouvido por todos os últimos Governantes como pessoa de destaque que pode opinar tem autoridade para fazê-lo. A sua influência foi marcante no passado mais ou menos remoto, como no presente, nas decisões de todos os últimos Governantes, sobre política monetária, sobre política econômica, sobre política financeira e, até sobre outros tipos de política.

Pois bem! Inúmeros funcionários que trabalham sob as ordens do Ministro do Planejamento foram aprovados com gratificações de representação de até um milhão de cruzeiros!

Não sei qual o Ministério, dos civis — pois ainda não li sobre medidas semelhantes praticadas pelos Ministérios militares — não sei qual deles escapou à regra de atribuir a inúmeros funcionários este tipo de gratificação, que eu não condenei, nem estou condenando. O que eu condenei é que enquanto se concedem essas gratificações, não apenas a título de representação a altos funcionários da categoria, à intelectualidade — assessores, técnicos, cientistas — mas também a motoristas e a continuos que trabalham nesse Ministério com os aplausos dos defensores da política do atual Governo, dispensam-se humildes gráficos sob a alegação de economia.

O Sr. José Guiomard — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. AURÉLIO VIANA — Não se lembram de que a economia, com a dispensa desses pobres funcionários, vai servir para satisfazer a outros objetivos outros setores.

Por que razão continuam com salários nababescos os funcionários do Tesouro Brasileiro em Nova Iorque? Por que não fazer economia cortando um pouco daquilo que eles percebem?

O Sr. Atílio Fontana — Não estou bem a par do que ocorre lá.

O SR. AURÉLIO VIANA — Pois fique à par; é o que estou expondo a V. Exa. ...

O Sr. Atílio Fontana — Ao que sei, eles ganham o estritamente necessário para viver.

O SR. AURÉLIO VIANA — Como?

O Sr. Atílio Fontana — Quando estive nos Estados Unidos conversei não propriamente com funcionários meus no Tesouro Brasileiro em Nova Iorque, mas com o pessoal da embaixada e do Consulado e ouvi la-

múrias. Alegam eles que ganham apenas o suficiente para poder manter o padrão de vida que desfrutavam no nosso País.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não falei de diplomatas, não falei de funcionários dos nossos Consulados. Referi-me a funcionários que vêm sendo apontados pela imprensa do País, como os nababos, daqueles que estão em Nova Iorque recebendo, em dólares, aquelas quantias apontadas pelos jornais. Apenas para argumentar, porque a própria hierarquia funcional se mede pelos salários que cada qual recebe.

Quando estive na União Soviética, fiquei assombrado com a desproporção dos salários percebidos pelos servidores daquele País, quer no campo burocrático propriamente dito, quer no campo do trabalho: salários que iam de 70 a 3.000 rublos por mês. E fui informado de que havia artistas que percebiam por mês, 10.000 rublos e naquele mesmo teatro havia uns percebendo 350 e 400 rublos mensalmente. Em todos os países do mundo socialistas ou não, comunistas ou não, há uma diferença. O cabo do Exército da União Soviética não percebe o mesmo que um oficial superior; um cientista não ganha o que o operário, daquela fábrica atômica percebe por mês. E assim por diante. Não estou contra o salário justo, de modo nenhum. Estou condenando — e condono enquanto fôrtes eu tiver — são atitudes desta natureza, que não engradezem a governo nenhum porque, se as dificuldades fôrteme insuperáveis, não estariam os Ministérios a conceder gratificações de representação ao funcionalismo que trabalha em alguns setores de cada um desses Ministérios.

Então, como é que podemos aceitar que quarenta operários setam desmedidos — e não o foram, por incapacidade funcional, pois foram indenizados — para que não completassem dez anos de serviço? Como podemos aceitar isso, calmamente, como se nada significasse a tragédia que já se encontra estabelecida em cada um daqueles lares? F' isso que provoca a comodão e a inquietação social. Até chamaria atenção para alguns dos nossos colegas, que são católicos apostólicos, brasileiros, romanos, para essa encíclica extraordinária, que deve ser lida e relida pelos fiéis da Igreja Mater et Manistra, na qual João XXIII condena os fortes vor tribunarem sobre os fracos e condena a todos — todos os patrões — quando rendendo, não fizerem o possível para atender às necessidades dos que trabalham.

O SR. AURÉLIO VIANA — Com prazer ouço V. Exa.

O SR. AURÉLIO VIANA — Nobre Senador, V. Exa. se referiu — creio que mais de uma vez — à perspectiva de dispensa de trabalhadores e operários.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não há perspectiva; já foram dispensados.

O SR. AURÉLIO VIANA — Mas V. Exa. acrescentou que o foram por economia. Creio que esse motivo não consta da legislação trabalhista: não há dispositivo legal que permita a dispensa por economia; ou estarei enganado?

O SR. AURÉLIO VIANA — A não ser que o Estado se declare insolvente.

O SR. AURÉLIO VIANA — Mas, no caso federal, como seria?

O SR. AURÉLIO VIANA — Nobre Senador, não há justificativa. Estou com os documentos em mãos.

Um dos operários já tinha oito anos de serviços prestados ao IBGE. Foram dispensados e indenizados; estão na rua, na rua da amargura.

O SR. JOSÉ GUIOMARD — Mas o Governo teria declarado que o fazia por economia?

O SR. AURÉLIO VIANA — Sehedor José Guiomard, não me preocupei em saber se o Governo dispensou declarando que o fizera por medida de economia ou não. Gostaria que tivessem declarado que o foram por medida de economia, porque o ridículo seria muito maior. O que estou dizendo é que foram dispensados e indenizados. Logo, nada se apurou quanto à sua infidelidade ao trabalho, ao não cumprimento dos seus deveres funcionais.

O SR. JOSÉ GUIOMARD — O que prova que não há estabilidade, exatamente um assunto tão debatido neste plenário, ultimamente.

Ora, se o próprio Governo, que está interessado na estabilidade, reconhece que não há estabilidade, não há nada o que fazer. Estamos discutindo sobre o nada.

O SR. AURÉLIO VIANA — Reconhece que há estabilidade, mas dispensa o operário antes que alcance a estabilidade. É para não a alcançarmos que dispensa esses operários. Quer justificar a tese. Não há nenhum amor pelo operário, pelo trabalhador, pelo homem. Há calculistas, homens frios.

V. Exa. ouça este trecho:

"Tudo indica que a fase mais ingrata desse ciclo de adaptação já foi superada. Os focos mais sérios de inflação herdados da administração passada já foram em grande parte debelados. O orçamento federal, conquanto ainda deficitário, exercerá em 1965 menos da metade da pressão inflacionária de 1964. Os principais reajustes corretivos de preços já foram levados a cabo. As empresas começam a habituar-se a novos padrões de comportamento. Já se notando saudáveis sistemas de uma reversão de expectativas. Dois outros fatores, ademais devem apressar os resultados da política anti-inflacionária no corrente ano: a abundância das safras, contendo a alta de custo de alimentação e o influxo da Ajuda Externa, desviando para o Exterior os excedentes de procura gerados pelos focos internos de inflação."

Sabe V. Exa. de quem estas palavras, pronunciadas em princípio de 1965, antes de fevereiro? Do Ministro do Planejamento, o Embaixador Roberto Campos.

Se a inflação já foi praticamente debelada em princípios de 1965, se a abundância das safras conteve a alta do custo da alimentação, se o influxo da ajuda externa já fez desviar para o exterior os excedentes de procura, gerados pelos focos internos de inflação, então por que o Governo toma as medidas que vemos ultimamente? E aconteceu mesmo tudo o que se afirmou em fevereiro, ou janeiro de 1965 — e já estamos em março de 1966 — ou apenas isso representava intenções — e as intenções não salvam ninguém?!

E dos operários a inquietação passou para os empregados; dos industriários, para os industriais. Que diz — por exemplo — o Senador Atílio Fontana do pronunciamento do Presidente da Federação das Indústrias do Brasil — o General Mamede Soares, um dos confirmadores de Volta Redonda, um dos homens considerados como dos equilibrados deste País? Nada? Se contra o Presidente da Fe-

deração das Indústrias, contra a sua própria classe, há uma opção entre as denúncias reclamativas do General Mamede Soares, que falou em nome dos empresários nacionais, da indústria nacional, e o Governo, que executa uma política que, para este grupo a que me referi, é nociva ao desenvolvimento da Pátria comum.

Gostaria de estar nesta tribuna aplaudindo. Gostaria que o Governo estivesse acertado. E um Governo só acerta quando a coletividade se manifesta satisfeita, e a coletividade brasileira está em plena era da insatisfação. Coletividade patronal, empresarial e coletividade assalariada.

Apenas desponta, aqui, ali e além, uma voz isolada; se de operário contra a sua classe, se de patrão contra a sua classe, a favor do Governo. Por quê? São vozes isoladas que nada justificam, que não se justificam sequer.

O SR. JOSÉ GUIOMARD — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) Impressionam-me sempre os argumentos de V. Exa.

Acredito seja sincero, e que em muitos casos tem razão. Mas não acredito que o Governo proceda por malícia; ninguém concebe que o fizesse. V. Exa. cita fatos, testemunhos, como acaba de fazer. Mas talvez fosse muito mais útil e muito mais produtivo se V. Exa. encaminhasse ao Governo as soluções, os remédios em que nos estamos todos interessados. V. Exa. não há de pensar que todos que apoiam o Governo desejam o mal pra todas as classes...

O SR. AURÉLIO VIANA — Claro que não. Longe de mim tal pensamento. Tanto assim, nobre Senador José Guiomard que, ao invés de condenar aqueles elementos do Governo, da ARENA, que estão faltando na outra Casa do Congresso Nacional, não dando número para a aprovação do Acordo Atômico entre o Brasil e os Estados Unidos, ou para a aprovação da intervenção nas Alagoas, ao invés de culpar os ou condená-los, eu os elogio. Acho que a maioria dos Deputados que faltam, faltam por uma questão de consciência. Espiritualmente representando o povo, estão de acordo com nossas teses, sabem que aquela Acordo é nocivo à soberania do País, e faltam. Até agora, não houve força que os trouxesse para votar. Ficam em casa. As vezes estão em Brasília, onde eles sabem, e não comparecem. A oposição na Câmara condena aqueles da ARENA que faltam! Não! A não ser quando um ou outro falta sem convicção nenhuma do que está fazendo. E com ele e o Governo que representa. Então, estou dando uma resposta a V. Exa. que é decisiva. Nós assumimos a responsabilidade dos nossos atos quando, na Câmara, os Deputados, Representantes do Movimento Democrático Brasileiro faltam mas não os apontamos como os culpados merecendo castigo, por não comparecerem, os elementos da ARENA. As convicções da maioria dos que faltam estão muito acima dos interesses políticos.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com muito prazer.

O SR. PEDRO LUDOVICO — A colaboração que o nobre Senador José Guiomard, nosso nobre colega pelo Acre, pede a V. Exa. para auxiliar o Governo, naturalmente na sua política econômica, não tem razão de ser, porque os principais amigos do Presidente Castello Branco, e que foram os chefes civis da Revolução, tiveram uma atitude contrária ao Governo, em matéria econômica. E se podem citar o ex-Governador de Minas, o atual Governador do Estado de São Paulo e o Sr. Carlos Lacerda; todos foram con-

trários à política econômica do Senhor Castello Branco.

O Sr. José Guiomard — Mas não oferecem remédio algum.

O Sr. Pedro Ludovico — Remédios devem dar os colaboradores principais do Governo. Mas até agora nada deram de útil ao Brasil, nessa fase negra de sua história econômica.

O SR. AURELIO VIANA — Mas vou dar alguns medicamentos. Primeiro, nós vamos estudar a enfermidade. Vamos apresentar o resultado das nossas observações.

Como acabar com a inquietação que reina no seio da massa operária brasileira? Preservando e conservando os princípios da estabilidade que foi uma das conquistas da massa trabalhadora.

O Sr. José Guiomard — Melhorando, seria melhor dizer.

O SR. AURELIO VIANA — Só se melhora a estabilidade por tempo de serviço diminuindo o número de anos: invés de dez, cinco, quatro, três, dois, um um, como é na Alemanha!

Quê aqui diversos argumentos: — "O único país do mundo que tem nas suas leis o instituto da estabilidade é o Brasil." Rindo escutei isso. Gosto de ouvir certas afirmativas que não resistem à mínima crítica. Eu li ontem, ou anteontem, ou transonteontem que o operário é estável na Alemanha Ocidental com um ano de serviço.

Lá para alguns colegas que, numa das mais importantes ferrovias da América do Norte, a do Pacífico, os operários conseguiram, além da estabilidade em termos absolutos, mais o seguinte: qualquer operário telegrafista que fosse despedido teria direito ao salário que percebia quando em atividade até o fim da sua vida. Serão Vossas Excelências partidários dessa estabilidade? Se perde a estabilidade — tempo de serviço, — recebe até o fim dos seus dias o salário correspondente ao que percebia quando em atividade.

Sr. Presidente, não estou defendendo essa tese; estou apenas apresentando o que há por esse mundo velho.

O Governo quer a paz entre o funcionalismo? Não ameaça de aumentar o tempo de sua aposentadoria porque 95% os funcionários públicos não se aposentariam; morreriam antes de conquistar esse direito. Aposentadoria com quarenta anos de serviço, num país cujas estatísticas rezam o que acabei de mencionar no inicio deste discurso???

Vou terminar porque o meu tempo está terminando.

Outro motivo: evitar-se essa exploração cometida pelos grupos estrangeiros dentro do nosso País. Na esteira do que nos aconselhou, na Encíclica "Mater et Magistra", o Papa camponês João XXIII, e nunca vi nada mais atual e mais justo.

"As Nações em fase de desenvolvimento econômico costumam apresentar uma individualidade própria, inconfundível: pelas regras e características do próprio ambiente natural, pelas tradições muitas vezes ricas de valores humanos e pelas qualidades típicas da gente.

As Nações economicamente desenvolvidas, ao ajudá-las, devem reconhecer e respeitar essa individualidade, e vencer a tentação de projetar sobre elas a própria imagem.

Mas a tentação maior, para as comunidades políticas econômica mente avançadas, é a de se aproveitarem da cooperação técnica e financeira que prestam, para influirem na situação política das comunidades em fase de desenvol-

vimento econômico, a fim de levarem a cabo planos de predomínio."

Onde quer que isso se verifique deve-se declarar, explicitamente, que estamos diante de nova forma de colonialismo.

O Papa João XXIII usa a expressão "colonialismo."

... "a qual por mais habilmente que se disfarce, não deixará de ser menos demorada que a antiga, que muitos povos deixaram recentemente. E essa nova forma prejudicaria as relações internacionais, constituindo ameaça e perigo para a paz mundial."

Então? Coloque-se o Governo atual — e todos os membros do atual Governo proclamam-se católicos, apostólicos, romanos na mais alta cota, fidelíssimos à orientação do Chefe da Igreja — coloquem-se dentro do pensamento da "Mater et Magistra", deixando as intenções para praticarem os conselhos ali emitidos, e nós veremos ralar para o nosso País uma nova era: Receber auxílios e empregos no Brasil; receber empréstimos e empregá-los no Brasil, conforme a nossa individualidade, as nossas necessidades, assim reconhecidas por nós, sem nos subordinarmos à política de outro país, seja ele qual for. E os países, os que emprestam, estão na obrigação moral de respeitar a nossa individualidade, não emprestando para impor a sua política — é o que está escrito. São as inferências que tiramos da "Mater et Magistra". Assim a paz universal seria mantida! E não teríamos, neste mundo, países gordos e países magros, países onde a fome impera, e cuja fonte do seu povo e a gordura deles.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago para a tribuna esses documentos porque, ultimamente, tornou-se hábito no Senado a pergunta: "De onde V. Ex^a tirou isso? E aquilo?". As vezes me dá vontade de perguntar aos perguntares: "De onde V. Ex^a tirou aquilo outro, e mais aqueles outros?".

"Per summa capit." Como representante do povo transmiti o recado que recebi. Reformule a sua política social. Atenda aos clamores dos injustiçados. Olhe para a classe média que não mais suporta o ônus que jogaram às suas costas. Energia, sim; impiedade, nunca!

Tudo que se fez foi feito em nome da Democracia, para que houvesse democracia no Brasil.

Não está dito? Não está escrito? O pai da política econômica do Brasil afirmou:

"O Brasil sofreu, durante um curto mas tormentoso período, a amarga experiência da radicalização de atitudes políticas, que nos estava conduzindo ao imobilismo administrativo, à inflação desenfreada, ao retrocesso econômico e à perda de substância das instituições democráticas. A análise do vocabulário e da semântica política dos dois anos que precederam a revolução de março nos indica, claramente, a existência, naquela ocasião, de um pesado tributo à irracionalidade. Era como se o Brasil, na opinião dos que detinham o poder, não tivesse outra opção a fazer senão liquidar a sua democracia, o sistema da livre empresa e marchar para o totalitarismo de esquerda. Durante esse mesmo período, cuidou-se de eliminar as defesas do regime democrático para melhor apresentá-lo como incompatível com a conjuntura social."

"Totalitarismo da esquerda", acrescenta-se: "totalitarismo da direita." Se no passado inquietava-se para levar o Brasil ao totalitarismo da esquerda, por quê se inquieta hoje o povo brasileiro? Para levar o País ao totalitarismo da direita?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fiz quei certos aquêles que me elegeram de que, enquanto oportunidade houver e meios não me faltarem, continuarei sendo um dos porta-vozes, no Senado da República, das suas reivindicações mais sentidas. Esta é a nossa posição e espero que o Movimento Democrático Brasileiro não falhe, seja sensível a essas aspirações do nosso povo. Não quero que o meu desespero chegue aquele ponto que levou Rui, nos últimos anos da sua vida, a declarar-se um desencantado.

E tão desencantado que, não mais queria opinar sobre a crise nacional brasileira. O que sei nobres Senadores, é que, se não surgirem medidas necessárias à paz social, à tranquilidade das famílias brasileiras, se houver uma eclosão no vértice das paixões, não sei quantos, de um ou de outro lado dos que disputarem o poder no Brasil, ARENA ou MDB, não sei quantos poderão contar a História da vida, a inflação galopante, e para dizer que nenhum Governo se sustentaria com uma política que não satisfizesse aos ensieios do povo. O que faltou, naquele tempo, aquele Governo, e aqueles Governos outros que passaram antes do que me referi, está faltando a este — cobertura popular, simpatia popular, apoio popular. O que está contendo a aparência de apoio — mas apoio não há — é o recelo de coisas muito piores. Sabe Vossa Excelência, como militar, que, o custo da vida não foi contido. E o Plano de Habitação, — este que proíbe que o assalariado compre a sua casa e o ameaça até o fim da sua vida com a correção monetária — é a confissão tácita da derrota do Governo na sua política de estabilidade econômica, derrota clara. Quando o Governo firma os pés e estabelece a correção monetária para compra de apartamentos, etc., etc., já está declarando a sua impotência, a sua incapacidade, numa confissão tácita e inconsciente de conter a alta do custo da vida.

O interesse mútuo, ou deveria ser: salário-mínimo, salário justo, aposentadoria, estabilidade, a ourra conquista dos funcionários a que me refiro lendo o telegrama, licença-prêmio, restrição do crédito bancário, alta do custo-da-vida, emissões, continuadas produção que decresce, afinal de contas o plano habitacional que se substancia em exigências tais que o assalariado não pode ter sua própria casa, é um plano para ricos.

Então, Srs. Senadores, é isto que satisfaz. Quando se trata de um reajuste salarial dentro do próprio Congresso, já há aborecimentos incalculáveis, não para os Congressistas mas para os funcionários. A nossa posição é clara: a luta pela instauração de um sistema democrático de Governo autêntico; a luta por que as conquistas de nosso povo não sejam postergadas; a luta por que a Constituição — a nossa Carta Magna, seja respeitada — e para que não seja mutilada; a luta por que uma Constituinte — fruto do voto do povo, direto, universal e secreto — elabore e vote uma nova Carta Constitucional para este País; a luta pela ordem e quanto dizemos pela democracia, contra qualquer tipo de totalitarismo.

Tudo isto deu motivo à criação do Movimento Democrático Brasileiro... O Sr. José Guiomard — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — Ia terminar, mas concedo o aparte a Vossa Excelência.

O Sr. José Guiomard — V. Ex^a, como sempre, cumpre o seu dever para com os seus eleitores, para com aqueles que o mandaram para cá. Está tudo muito certo. V. Ex^a, no seu papel de oposição. Mas nós não cremos que haja tanta tragédia, tanto negrumo, tanta desgraça, tanta ameaça e provocações como afirma. V. Ex^a parece um Jeremias do alto desta tribuna.

O SR. AURELIO VIANA — Felizmente, V. Ex^a me comparou a Jeremias, e não a Cassandra, porque, Jeremias, quando lamentava e chorava as desgraças de seu povo, é porque havia desgraças a chorar e a História deu razão ao Profeta.

Há prenúncios, Senador José Guiomard, V. Ex^a sabe que há V. Ex^a é militar. O que me preocupa não é a luta entre militares, se porventura existe essa luta pela conquista do poder.

O que me preocupa é que os militares estão preocupados, militares de todos os escalões — como os civis do Brasil — com a alta do custo-da-vida em todos os setores. Não há salários que cheguem para pagar o livro, para pagar o caderninho, para pagar o brinquedo, a roupa, a alimentação, a passagem...

O Sr. José Guiomard — Neste ponto, estou de pleno acordo com Vossa Excelência.

O SR. AURELIO VIANA — Entendemos, ambos, Jeremias, chorando estas desgraças.

Mas se V. Ex^a, se tivesse referido a um passado que passou, eu teria uma resposta. Felizmente não o fiz. Assim, não o fiz porque saude que ocupei esta tribuna, muitas vezes, para denunciar as amarguras, as tribulações, para denunciar a alta do custo-da-vida, a inflação galopante, e para dizer que nenhum Governo se sustentaria com uma política que não satisfizesse aos ensieios do povo. O que faltou, naquele tempo, aquele Governo, e aqueles Governos outros que passaram antes do que me referi, está faltando a este — cobertura popular, simpatia popular, apoio popular. O que está contendo a aparência de apoio — mas apoio não há — é o recelo de coisas muito piores. Sabe Vossa Excelência, como militar, que, o custo da vida não foi contido. E o Plano de Habitação, — este que proíbe que o assalariado compre a sua casa e o ameaça até o fim da sua vida com a correção monetária — é a confissão tácita da derrota do Governo na sua política de estabilidade econômica, derrota clara. Quando o Governo firma os pés e estabelece a correção monetária para compra de apartamentos, etc., etc., já está declarando a sua impotência, a sua incapacidade, numa confissão tácita e inconsciente de conter a alta do custo-da-vida.

O Sr. José Guiomard — Mas o Governo não se compromete a conter, de maneira total e absoluta, a alta do custo de vida. Apenas tem admitido uma diminuição desse ritmo de maneira que pretende punir-se dessa correção. Mas V. Ex^a tem toda razão, — quando o Governo admite a correção monetária éste está reconhecendo que pode haver uma subida.

O Sr. Pedro Ludovico — O Ministro do Planejamento prometeu que o custo de vida não subiria de abril ao ano passado em diante.

O SR. AURELIO VIANA — Nobre Senador José Guiomard, V. Ex^a é tão honesto — e é um prazer discutir e dialogar com homens honestos — que, por estar na ARENA, enxala a defesa do Governo, mas não conclui...

O Sr. José Guiomard — Há gente muito mais responsável do que eu sou.

O SR. AURELIO VIANA — Exato. Isto é uma sucessão de erros. Mas o Governo que passou dizia: não podemos resolver os problemas econômicos desse país, porque a herança foi má. Disse-o João Goulart; disse-o Jânio Quadros; disse-o Café Filho; disse-o Juscelino Kubitschek; disse-o Getúlio Vargas; disse-o Washington Luiz; disse-o, desde o inicio do período republicano, o Marechalíssimo Deodoro da Fonseca; a herança do Império foi esta, na apresentação do relatório de seu Ministro da Fazenda, Ruy Barbosa; disse-o Floriano e, depois, Prudente de Moraes, que foi eleito contra a sua vontade, pensando-se até que o velho Floriano Peixoto desse o golpe de Estado e estabelecesse a ditadura no Brasil. Não foi a transmissão de posse de Prudente; não deu apoio, não lhe mandou carro oficial, ele veio em carro de aluguel para assumir, permaneceu o Congresso, a Presidência; não recebeu aplausos, mas foi mantido, porque eleito pelo povo, e era um cidadão. Disse-o Prudente e o mesmo Campos Sales, e poderia citar presidente por presidente. Não se pode resolver num quadriênio os problemas nacionais. A herança é pesada, mas

todos eles o disseram, depois de empossados, nas campanhas eleitorais, não. Nas campanhas eleitorais todos prometiam resolver e, em nome da revolução, prometeu-se resolver, em curto prazo, os problemas mais inadiáveis. E sobre os ombros do povo joga-se uma carga que, confessemos, ninguém pode suportar.

Nós mesmos, Senadores e Deputados, vivemos de fazer contas, vamos ser franco. Cada qual faz conta. Este mês, com a família que eu tenho, os convidados que se convidam e os convidados convidados, pagando transporte — porque há Senadores e Deputados que não se beneficiam daquela bondade das companhias de aviação — pagando o transporte aéreo, como é que eu posso? Esta quase ansiedade com que cada qual recebe um convite para uma viagem, justifica-se. Eu falo porque sei.

O Diretor do Senado da República percebe setecentos e poucos mil cruzamentos por mês — e me perdoe citá-lo — emitiu um cheque: isto é para minhas despesas em casa deste mês. E com quanto fica para pagar o Instituto de Aposentadoria, isso e isso, às vezes um buquê de flores, para um aniversariante, um Senador amigo, etc., com que é que fica?

E isto que precisa ter paradeiro, Sr. Presidente e nobres Senadores. Antes de terminar, desejo, de público, pedir desculpas ao Senador Catete Pinheiro. Fui muito duro com S. Ex^a, há dias. Como sou e me considero um dos seus maiores e melhores amigos, não desejo, nem de leve que S. Ex^a guarde qualquer mágoa do seu amigo Aurélio Viana.

Pego, portanto, publicamente, desculpas a S. Ex^a, se sentiu ofendido pelo meu pronunciamento, sem que eu me arrede do princípio primeiro, pedindo então à Mesa, como Mesa, que se o Regimento é aplicado a uns, que seja a todos; ou que se há liberalidade, que haja para todos.

Era só. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos, de acordo com o art. 163, § 2º, do Regimento.

O SR. ANTONIO CARLOS:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, não cometaria a imprudência de afirmar que os três dias que passei em Montevideó tenham permitido o conhecimento da realidade daquele país.

Umas e outras observações, estranhas ao IX Congresso da Confederação das Organizações Turísticas da América Latina — tema do discurso que proferi em dias da semana passada — pude, todavia, colher. E por que as tenha como desejo transmiti-las desta tribuna. O país tradicionalmente amigo, nos dias atuais, não faz jus ao tranquilo título de "Suiça Sul Americana". A crise que atravessa é profunda e se reflete em todos os setores da vida nacional. População em decréscimo, custo de vida em ascensão, política agitada, desenvolvimento econômico penoso, moeda em desvalorização, porto industrial mediocre, pesados encargos sociais.

As origens desses males que, agora, atingem uma intensidade inusitada encontram-se, ao que me parece, em duas causas imediatas: o fracasso do sistema colegiado de Governo — maldita herança que "colorados" levaram a "placos", quando, a fim de quase cem anos lhes cederam o poder — e os crescentes reflexos negativos na economia do país provocados pela instabilidade dos preços dos produtos primários no mercado internacional. Há, ainda, uma causa imediata que se situa no impressão-

nante decréscimo do índice de expansão demográfica.

Se, sob a maioria dos aspectos da crise uruguai, o nosso país não pode nem deve mudar aitude que vem mantendo até aqui de atento observador, sob alguns deles, deve e pode, no interesse do equilíbrio político e desenvolvimento econômico e social da América Latina assumir posição construtiva.

Os sucessos de Março e Abril de 1964 levaram ao vizinho país, segundo informações que lá colhemos, 700 exilados, hoje reduzidos a menos de 100. A presença desses brasileiros provocou reações na opinião pública uruguai, explorações de determinados setores de órgãos orientadores de sua opinião pública e problemas diplomáticos de todos nós conhecidos.

Para que tais fenômenos — hoje, por força do tempo, já um pouco esmaecidos mas ainda presentes — não semeiam uma imagem distorcida da figura permanente de nosso país e não provoquem dificuldades de um bom convívio e entendimento entre Brasil e Uruguai, parece-nos indispensável uma maior intercâmbio cultural entre as duas nações.

A par do trabalho do Instituto Brasil-Uruguai, de Montevideó, freqüentado por 600 alunos, cuja direção está sendo entregue à experiência do Sr. Albino Peixoto, é necessário e urgente que as manifestações de nossa cultura sejam levadas de outras maneiras ao povo uruguai, principalmente à sua mocidade universitária. Um grande nome de nossas letras ou artes como assilado cultural, um programa de bolsas de estudo para jovens uruguais freqüentarem as nossas universidades, em plano de exposições, mostras e conferências, de modo a que possam ser conhecidas as conquistas brasileiras nos mais diversos campos da atividade humana.

Devemos, igualmente, voltar as nossas preocupações para o setor econômico. O Brasil tem condições de, com reais vantagens, colaborar nesse terreno, com o Uruguai. No momento, o grande entrave a uma intensificação do nosso intercâmbio comercial com o país vizinho, é o saldo de 40.000.000 de dólares que, a nosso favor, accusa a balança de pagamentos. Ademais, face à crise cambial que atravessa, o Uruguai elevou para 11% ad valorem a taxa canicular incidente sobre produtos brasileiros tradicionais em sua pauta de importação, como café, mate e madeira.

Há, porém, boa acolhida para nossos produtos industriais, inclusive tecidos. Em 1965, o Brasil adquiriu todo o excesso da safra de trigo uruguai, num volume de 60.000 toneladas. Deverá adquirir, em breve, mais 30.000 toneladas desse produto.

Para equilibrar a balança de pagamentos e melhorar o regime de trocas, há, ainda, a perspectiva de um acordo para levar a indústria pesqueira brasileira às águas uruguaias. Como se sabe, é riquíssimo em peixe o banco que das proximidades do litoral uruguai, em suas águas territoriais se estende, na direção Norte-Sul, paralelamente à sua costa até as águas argentinas, para além de Mar del Plata. Por sua vez, a indústria gaúcha teria condições de absorver o produto da pesca que barcos uruguaios e brasileiros realizassem naquela área.

O Itamarati encaminhou, nesse sentido, um convênio entre a SUDEPE e a SUIPA (entidade estatal uruguai). Em síntese, o projeto de convênio consagrava a permissão de barcos brasileiros pescarem em águas uruguaias, juntamente com os barcos daquele país. A produção das duas flotitas seria absorvida pela indústria do Rio Grande do Sul. A produção dos barcos brasileiros seria, no convênio de pagamentos, levada à conta

de crédito uruguai. Assim, haveria uma melhora na balança de pagamentos e a possibilidade real de aumento nas trocas comerciais. A SUDEPE, surpreendentemente, opinou contrariamente ao convênio.

Nesse programa de colaboração entre as duas nações, ganham especial relevo os projetos da ponta internacional na cidade de Artigas e do aproveitamento econômico da Lagoa Mirim. Sua execução, sem delongas, constituirá um notável progresso nas boas relações entre os dois países.

Tornaremos a esse aspecto do problema quando, próximamente, voltar à tribuna para relatar o que pude observar em nossa missão junto à ALALC.

Senhores Senadores, visitando uma nação como o Uruguai é que sentimos as graves responsabilidades do Brasil no Continente Sul Americano. Seu povo, assim como sua elite dirigente — que tivemos oportunidade de conhecer mais intimamente no almôncio que, com a presença do Presidente da Câmara de Representantes, Sr. Mario Heber, do Presidente da Comissão de Assuntos Internacionais da Câmara de Representantes, Deputado Isidino Arcena, do Ministro Alarico da Silveira Júnior, Encarregado de Negócios do Brasil, do Sr. Inocencio Sánchez, Representante da Varig, do Sr. Herbert Bueno, Presidente da COTAL, do Sr. Ciro Ciombi, Presidente da Comissão Nacional de Turismo do Uruguai e dos nossos colegas de representação parlamentar, — nos ofereceu o Senador Héctor Pavessi Reves, Presidente da Comissão de Assuntos Internacionais do Senado do Uruguai — têm os olhos postos no Brasil.

Essa preocupação foi-nos testemunhada, igualmente, pela representação de nosso país no Uruguai. Na visita que fizemos à nossa Embaixada, pudemos constatar, a par do exemplar trabalho desenvolvido pelo Ministro Alarico da Silveira Júnior e seus auxiliares Marcos Cartes e Alvaro Franco, sentimos o quanto de importante haverá que realizar no Uruguai.

Sentiremos os mais diversos resultados dessa observação. A nós cabe, vencendo a barreira do idioma e outras, estimular e enriquecer aqueles sentimentos de solidariedade e admiração que nos votam os povos da América Latina, mesmo que o destino de liderança democrática do Continente a nós nos cerbe um dia. (Muito bem! Muito bem!).

COMARCEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guiomard
Vivaldo Lima
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Victorino Freire
Joaquim Parente
Dix-Huit Rosado
Ruy Carneiro
Rui Palmeira
José Leite
Gilberto Marinho
José Feliciano — 12.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está encerrada a hora do Expediente.

Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E lido o seguinte:

Requerimento nº 129, de 1966

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência sejam solicitadas do Ministério da Fazenda as seguintes informações:

1) Têm procedência as queixas esampadas na Imprensa do Rio de Janeiro de que está sendo efetuado com

atraso o pagamento de pensionistas do Tesouro Nacional?

2) Na hipótese afirmativa quais os motivos determinantes do atraso?

3) Quais as medidas adotadas para regularizar essa situação?

Sala das Sessões, 29 de março de 1966. — Gilberto Marinho

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O requerimento lido está publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Sobre a mesa expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte:

Rio de Janeiro, 22 de março de 1966. Exmo. Sr. Senador Auro de Moura Andrade

Presidente do Senado Federal

Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exa. que ao tomar conhecimento de que os ilustres Senadores Dinarte Mariz, José Cândido Ferraz, Heribaldo Vieira e Aurélio Viana visitarão brevemente o Japão, meu Governo gostaria de convidá-los para uma visita a Taiwan, juntamente com o grupo parlamentar que irá à Austrália, onde participará da reunião do Conselho da União Interparlamentar em meados de abril p. vindouro.

Durante a sua estada no meu país, os ilustres parlamentares serão hóspedes oficiais do Governo chinês, o qual, além de recebê-los com as devidas honras, terá prazer em mostrar-lhes todos os aspectos da vida nacional chinesa que lhes interessarem conhecer.

No aguardo do amável pronunciamento de V. Exa. sobre o acima exposto, valho-me do ensejo para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Shao-Chang Hsu, Embaixador da China.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acaba o comparecimento de 35 Senhores Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA.

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1965, que suspende a execução dos arts. 6º, § 2º, 21, letra i e m, 1ª parte, 37, letra d, 44, 45, 65, letras a, b, c, d, 66, 71, § 1º, 85, 87 e 146 Constituição do Estado de São Paulo, de 9 de julho de 1947, e dos arts. 3º, nº 1 (quanto a prefeitos), 28 e 30, letra f, do Ato das Disposições Transitórias, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, tendo

PARECERES da Comissão de Constituição e Justiça

nº 567, de 1965 — apresentando o Projeto;

nº 9, de 1966 — audiência solicitada pelo Requerimento nº 601, de 1965) oferecendo substitutivo. (Emenda nº 1-COJ) com voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende.

Em discussão o projeto, com o substitutivo. (Pausa.)

Se nenhum Senhor Senador quiser fazer uso da palavra, encertarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Vota-se em primeiro lugar, o Substitutivo que, se aprovado, prejudica o Projeto.

Em votação. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto fica prejudicado. A matéria vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o Substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1 — CCJ

Art. 1º É suspensa a execução do art. 6º, do § 2º do art. 16, da letra I do art. 21, da letra d do art. 42, do parágrafo único do art. 44, do § 1º do art. 45, das letras a, b e d do artigo 65, do art. 66, do § 1º do art. 77, dos arts. 85 e 87 e do parágrafo único do art. 146 da Constituição do Estado de São Paulo, assim como do nº 1 do art. 3º quanto à nomeação de Prefeitos, do art. 28 e da letra f do art. 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da mesma Constituição, por inconstitucionalidade, nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, na Representação nº 96, em 3 de outubro de 1947.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

E' o seguinte o Projeto prejudicado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 52, DE 1965

Suspender a execução dos arts. 6º, § 2º, 21, letras "i" e "m", 1ª parte, 37, letra "d", 43, letra "d", 44, 45, 65, letra "a", "b", "c", "e" e "d", 66, 77, § 1º, 85, 87 e 146 da Constituição do Estado de São Paulo, de 9 de julho de 1947, e dos arts. 3º, nº 1 (quanto a prefeitos), 28 e 30, letra "f", do Ato das Disposições Transitórias.

Art. 1º É suspensa a execução dos arts. 6º, § 2º, 21, letras i e m, 1ª parte, 37, letra d, 43, letra d, 44, 45, 65, letras a, b, c, e d, 66, 77, § 1º, 85, 87 e 146 da Constituição do Estado de São Paulo, de 9 de julho de 1947, e dos arts. 3º, nº 1 (quanto a prefeitos), 28 e 30, letra f, do Ato das Disposições Transitórias da mesma Constituição, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE — (Moura Andrade) — Item 2.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 235-B, de 1965, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo Básico de Assistência Técnica assinado entre o Governo dos Estados do Brasil e a Organização das Nações Unidas e suas Agências especializadas, no Rio de Janeiro, Guanabara, nos 22 dias do mês de dezembro de 1964, tendo Pareceres favoráveis (ns. 170, 171 e 172, de 1966) das Comissões — de Relações Exteriores; de Educação e Cultura e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Fim votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Val à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO

Nº 45, DE 1965

(Nº 235-B/65, Na Câmara)

Aprova o texto do Acordo Básico de Assistência Técnica assinado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas e suas Agências especializadas, no Rio de Janeiro, Guanabara,

aos 29 dias do mês de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Assistência Técnica assinado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas e suas Agências especializadas, no Rio de Janeiro, Guanabara, aos 29 dias do mês de dezembro de 1964.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 32/65 DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Dé acordo com o art. 66, inciso 1, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de uma exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Universal, assinado no Rio de Janeiro, Guanabara, aos 29 dias de dezembro de 1964.

Brasília, em 15 de março de 1965.
— H. Castello Branco.

E. M. CNAT/DAI/DNU/37.550.0(04)
DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 25 de fevereiro de 1965

A. S. Exº o Sr. Marechal
Humberto de Alencar Castello Branco,

Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exº, para submissão ao referido Congresso Nacional, nos termos do art. 66, inciso 1, da Constituição Federal, o inclusivo texto do Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Universal.

firmado aos 29 dias do mês de dezembro de 1964, no Rio de Janeiro, Guanabara, por mim e pelo Representante Residente da Junta de Assistência Técnica e Diretor dos Programas do Fundo Especial da ONU no Brasil, em nome das Nações Unidas e das Agências Especializadas acima relacionadas.

2. O presente Acordo Básico destina-se a substituir o Acordo firmado entre o Brasil e as Nações Unidas, a 11 de setembro de 1952, e promulgado pelo Decreto nº 41.650, de 1 de junho de 1957, que regula, até o presente, a assistência técnica prestada pela ONU ao Brasil, dentro dos quadros do Programa Regular e do Programa Ampliado de Assistência Técnica para o

Desenvolvimento Econômico dos Países Subdesenvolvidos, do qual nosso País é um dos grandes beneficiários.

3. O Acordo Básico ora firmado vem regular as relações entre o Brasil e as Agências Especializadas da ONU, que executam os projetos de assistência técnica das Nações Unidas e que não eram parte do Acordo de 1952.

4. O interesse e vulto dessa cooperação podem ser avaliados ao apreciarem-se os projetos do Programa Ampliado, que estarão em execução no Brasil no biênio 1965-1966. Esses projetos, que compreendem a vinda de peritos da ONU, nas mais variadas especialidades, a concessão de bolsas de estudo a técnicos brasileiros e a doação de equipamento especializado, tem um valor total de US\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil dólares) e abrangem os setores do desenvolvimento econômico regional, programação e planejamento econômico, treinamento de pessoal técnico e administrativo, administração pública, planejamento e programação agrícola, produção agropecuária, pesca, hidrologia, levantamento de recursos naturais, utilização pacífica da energia atômica, reabilitação profissional, controle da poluição da água e do ar, educação etc.

5. No que respeita às facilidades, privilégios e imunidades a serem concedidas pelo Governo Brasileiro aos bens, fundos, haveres, funcionários e peritos dos Organismos internacionais, o presente Acordo limita-se ao já estabelecido pela Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil a 11 de novembro de 1949 e promulgada pelo Decreto nº 27.784, de 16 de fevereiro de 1950, publicado no Diário Oficial de 14 de março de 1950, e, caso venha a ser igualmente ratificado pelo Brasil, ao "Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Agência Internacional de Energia Atômica".

6. Trata-se assim de ato que nada acrescenta às obrigações que já assume o Governo brasileiro ao solicitar e receber aquela assistência.

7. Em vista do exposto, permit-me, Senhor Presidente,ressaltar o interesse do Governo brasileiro em obter a rápida aprovação do referido Acordo Básico pelo Congresso Nacional e, para esse fim, anexo à presente oito copias autenticadas do texto em português do Acordo, bem como projeto de mensagem ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº, Sr. Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — V. da Cunha.

ACORDO BÁSICO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Universal.

O Governo dos Estados Unidos do Brasil (doravante denominado "o Governo") e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Organização Internacional de Energia Atômica e a União Postal Universal.

Atómica e a União Postal Universal (doravante denominadas "os Organismos"), membros da Junta de Assistência Técnica;

Animados do desejo de dar execução às resoluções e decisões referentes à assistência técnica dos Organismos, que visam a promover o progresso econômico e social e o desenvolvimento dos povos;

Firmam o presente Acordo, imbuídos do espírito de amistosa cooperação.

ARTIGO I

Prestação de Assistência Técnica

Os organismos prestarão ao Governo assistência técnica, condicionada à existência dos fundos necessários. O Governo e os Organismos, estes agindo conjunta ou separadamente, deverão cooperar na elaboração, com base nos pedidos apresentados pelo Governo e aprovados pelos Organismos, de programas de operações de mutua conveniência para a realização de atividades de assistência técnica.

A assistência técnica será prestada e recebida de conformidade com as resoluções e decisões das assembleias, conferências e outros órgãos dos Organismos; a assistência técnica, prestada no quadro do Programa Ampliado de Assistência Técnica para o Desenvolvimento Econômico dos Países Subdesenvolvidos, será, em particular, prestada e recebida de acordo com as Observações e Princípios Básicos estabelecidos no Anexo I da Resolução nº 222-A (IX) do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, de 15 de agosto de 1949.

3. Essa assistência técnica poderá consistir em:

a) proporcionar serviços de peritos para assessorar e prestar assistência ao Governo ou por intermédio deste;

b) organizar e dirigir seminários, programas de treinamento profissional, empreendimentos-piloto, grupos de trabalho de peritos e atividades correlatas nos locais que forem, de comum acordo, escolhidos pelas partes;

c) conceder bolsas de estudos e aperfeiçoamento, ou adotar outras providências que possibilitem a candidatos designados pelo Governo, e aprovados pelos Organismos interessados, estudar ou receber treinamento profissional fora do País;

d) preparar e executar projetos-piloto, testes, experiências ou pesquisas em locais que venham a ser escolhidos de comum acordo;

e) prestar outra forma de assistência técnica que venha a ser acordada entre o Governo e os Organismos;

4. a) Os peritos incumbidos de assessorar e prestar assistência ao Governo, ou por intermédio deste, serão selecionados pelos Organismos em consulta com o Governo, e serão responsáveis perante os Organismos interessados;

b) no desempenho de suas funções, os peritos atuarão em estreita consulta com o Governo, e com as pessoas ou órgãos por este designados para tal fim, devendo cumprir as instruções do Governo sempre que estesjam de acordo com a natureza de suas funções e assistência a ser prestada e segundo o que for mutuamente acordado entre o Governo e os Organismos interessados;

c) no desempenho de sua atividade de assessoramento, os peritos deverão enviar todos os esforços no sentido de instruir o pessoal técnico que com eles vier a trabalhar, por indicação do Governo, acerca de seus métodos, técnicas e práticas profissionais, e sobre os princípios em que os mesmos se baseiam.

5. Os Organismos conservarão a propriedade de quaisquer equipamentos técnicos ou materiais que vierem a fornecer, a menos que ou até que tal propriedade possa ser transferida.

nas condições e termos mutuamente acordados entre o Governo e os Organismos interessados.

b) O Governo terá a seu cargo a tramitação de todas as reclamações que possam vir a ser feitas por terceiros contra os Organismos e seus peritos, agentes ou funcionários, e isentará de prejuízo estes Organismos e seus peritos, agentes ou funcionários, no caso de quaisquer reivindicações ou obrigações resultantes de atividades efetuadas nos termos do presente Acordo, exceto quando o Governo, o Presidente Executivo da Junta de Assistência Técnica e os Organismos interessados concordarem em que tais reivindicações ou obrigações provem de negligência grave ou falta voluntária desses peritos, agentes ou funcionários.

ARTIGO II

Coperação do Governo Relativa à Assistência Técnica

1. O Governo envidará todos os esforços a seu alcance a fim de assegurar a utilização eficaz da assistência técnica prestada e, em particular, concorda em aplicar, da maneira mais ampla possível, as disposições que constam do Anexo I da Resolução número 222-A (IX) do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, sob a epígrafe "Participação dos Governos Solicitantes".

2. O Governo e os Organismos interessados consultar-se-ão a respeito da publicação, conforme for conveniente, de quaisquer descobertas e relatórios de peritos que possam ser divulgados para outros países e para os próprios Organismos.

3. Em qualquer caso, o Governo, na medida do possível, pôrá à disposição dos Organismos interessados informações sobre as medidas adotadas em consequência da assistência prestada, assim como sobre os resultados obtidos.

4. Por acordo mútuo, o Governo pôrás aos peritos o pessoal técnico necessário à plena aplicação do disposto no Artigo I, § 4º, alínea c, c/cp.

ARTIGO III

Obrigações Administrativas e Financeiras dos Organismos

1. Os Organismos custerão, no todo ou em parte, segundo possa ser mutuamente acordado, as despesas da assistência técnica pagável para o Brasil (doravante denominado "o País"), a saber:

a) os salários dos peritos;

b) as despesas com o transporte e a assistência dos peritos durante sua viagem de ida até o ponto de ingresso no País, e de volta a partir desse ponto;

c) o custo de quaisquer viagens fora do País;

d) o seguro dos peritos;

e) a aquisição e o transporte, até o ponto de ingresso no País e a partir daí, de saída do mesmo, de todo equipamento ou material fornecido pelos Organismos;

f) quaisquer outras despesas, aprovadas pelos Organismos interessados, realizadas fora do País.

2. Os Organismos interessados contribuirão, em moeda local do País, as despesas que não forem pagáveis pelo Governo, nos termos do Artigo IV, parágrafos 1 e 2, deste Acordo.

ARTIGO IV

Obrigações Administrativas e Financeiras do Governo

1. O Governo contribuirá para as despesas de assistência técnica, custeadas, ou fornecendo diretamente, as seguintes facilidades e serviços:

a) serviços locais de pessoal técnico administrativo, inclusive o necessário auxílio local de secretaria, de intérpretes-tradutores e serviços correlatos;

b) as dependências para escritórios do País, se não for aprovado pelo Brasil, a e outros locais necessários;

c) equipamentos e materiais produzidos no País;

d) transporte, dentro do País, de evidências destinadas a facilitar as atividades oficiais, materiais e equipamentos fornecidos pelos Organismos, segundo o disposto no presente Acordo e a assistir os peritos e outros funcionários dos

e) correio e telecomunicações para referidos Organismos na obtenção das facilidades e serviços necessários ao desempenho de suas atividades. O Governo concederá aos Organismos suas

mesmas condições que existam para os servidores civis do País.

2. a) Os auxílios de subsistência que lhes cabem no presente Acordo, local dos peritos, serão pagos pelos Organismos, mas o Governo contribuirá para tais auxílios de subsistência local com uma importância a ser calculada pelo Presidente-Executivo da Junta de Assistência Técnica, de acordo com as resoluções e decisões pertinentes do Comitê de Assistência Técnica e outros órgãos dirigentes do Programa Ampliado de Assistência Técnica;

b) antes do inicio de cada ano, ou de um período de meses mutuamente acordado, o Governo adiará, sobre o montante total da sua contribuição, uma importância a ser determinada pelo Presidente-Executivo da Junta de Assistência Técnica, nos termos das decisões e resoluções mencionadas no parágrafo anterior. Ao final de cada ano ou período, o Governo pagará, ou, conforme for o caso, lhe será creditada, a diferença entre a importância por ele paga por antecipação e o montante total de sua contribuição, exigível nos termos da alínea a precedente;

c) as contribuições do Governo para tais auxílios de subsistência local serão creditados à conta que, para tal fim, for designada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas de acordo com as normas que vierem a ser mutuamente acordadas;

d) a expressão "perito", tal como é empregada neste parágrafo, compreende também qualquer outro pessoal de assistência técnica designado pelos Organismos para servir no País, nos termos do presente Acordo, exceptuando-se qualquer representante no País, da Junta de Assistência Técnica e seu pessoal administrativo;

e) o Governo e o Organismo interessado poderão entrar em acordo sobre outras modalidades de pagamento dos auxílios de subsistência local dos peritos cujos serviços sejam prestados dentro de um programa de assistência técnica custeado pelo organismo regular de um dos Organismos.

3. Quando for cabível, o Governo pôrás à disposição dos Organismos a mão-de-obra, o equipamento, os materiais e outros serviços ou bens que venham a ser necessários à execução do trabalho de seus peritos e outros funcionários, segundo o que vier a ser mutuamente acordado.

4. O Governo custerá a parcela das despesas a serem pagas fora do País, cujo custeio não couber aos Organismos, e segundo o que for mutuamente acordado.

ARTIGO V

Facilidades, Privilégios e Imunidades

1. O Governo, caso ainda não esteja obrigado a fazê-lo, aplicará aos Organismos, a seus bens, fundo e heranças, bem como a seus funcionários, inclusive peritos de assistência técnica,

a) com respeito à Organização das Nações Unidas, a "Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas";

b) com respeito às Agências Especializadas, a "Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas";

c) com respeito à Agência Internacional de Energia Atómica, o "Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Agência Internacional de Energia Atómica" ou, enquanto tal Acto-

"Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas".

2. O Governo tomará todas as provi-

ncias destinadas a facilitar as ati-

vidades oficiais, incluindo transporte

posto no presente Acordo e a assistir

os peritos e outros funcionários dos

Organismos na obtenção das

facilidades e serviços necessários ao

desempenho de suas atividades. O Go-

verno concederá aos Organismos seus

mesmos direitos que existam para os

servidores civis do País.

ARTIGO VI

Disposições Gerais

1. O presente Acordo entrará em vigor na data em que o Governo notificar os Organismos de que foi aprovado pelos órgãos competentes do Poder Legislativo do Brasil.

2. As disposições do presente Acordo não se aplicam a assistência técnica prestada ao Governo pelos Organismos no âmbito de seu programa regular de assistência técnica, nos casos em que tais programas forem regidos por quaisquer Acordos para este fim concluídos entre o Governo e os referidos Organismos.

3. O presente Acordo poderá ser modificado por acordo entre o Governo e os Organismos interessados. Qualquer assunto concernente ao presente Acordo e nele não previsto será resolvido entre o Governo e os Organismos interessados, dentro do espírito das resoluções e decisões pertinentes das assembleias, conferências, encontros e outros órgãos dos Organismos. Cada Parte Contratante examinará com atenção e espírito de colaboração qualquer proposta que a outra Parte apresente para chegar a tal acordo.

4. O presente Acordo poderá ser denunciado pelo Governo ou ainda por todos ou qualquer um dos Organismos na medida de seus respectivos interesses, mediante notificação escrita às demais Partes Contratantes, a qual produzirá seus efeitos 60 (sessenta) dias a contar de seu recebimento.

5. O presente Acordo é firmado em português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência, prevalecerá o texto em inglês.

Em fé do que os abaixo assinados representantes, devidamente designados pelo Governo e pelos Organismos assinaram, em nome das Partes Contratantes, o presente Acordo, na cidade do Rio de Janeiro, aos 29 do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil. — *Vasco T. Leitão da Cunha*.

Pela Organização das Nações Unidas, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atómica e a União Postal Universal. — *Georges Peter*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 3:

Discussão, em segundo turno (2º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Eymírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos e energia hidráulica), tento

Nenhum dos Srs. Senadores desejava fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram permaneceram sentados. (Pausa)

Esta aprovado. Voltará à Ordem do Dia para o 3º turno regimental.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1965

Denomina Dia da Independência a data de sete de setembro e traça normas para a sua comemoração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sob a denominação de Dia da Independência a data de sete de setembro será comemorada anualmente, em todo o território nacional, de conformidade com as recomendações constantes desta lei e as instruções expedidas pelas autoridades competentes.

Art. 2º Cabera ao Ministério da Educação e Cultura, em coordenação com as Secretarias de Educação dos Estados e com as Prefeituras Municipais, a organização e realização das solenidades e atos civis comemorativos do Dia da Independência.

Art. 3º Com a finalidade de explicar o significado político do acontecimento, exaltar a ideia de pátria, estimular o amor à liberdade, cultuar as tradições nacionais, estimular os sentimentos de solidariedade e o amor ao trabalho construtivo como fatores de preservação e fortalecimento da independência, os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior irão realizar:

a) no dia útil imediatamente anterior à data histórica, palestras civicas nos estabelecimentos de ensino, por componentes dos respectivos professores docentes e discentes ou pessoas, especialmente convocadas;

b) no dia do transcurso da independência, festas e espetáculos públicos, preferentemente de cunho folclórico, palestras e conferências, se possível radiofônicas e televisionadas, exposições, divulgações de poemas, artigos, estudos, contos, fotografias e outros alusivos à data.

Parágrafo único. Sempre que possível a coincidência a inauguração de obras públicas bem como a de particulares de real significado para o progresso nacional, deverá constar dos atos e solenidades comemorativas do Dia da Independência.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Discussão, em segundo turno (2º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Eymírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos e energia hidráulica), tento

PARECER FAVORAVEL (nº 34 de 1966) da

Comissão Especial

Em discussão o projeto, no 2º dia de seu segundo turno. (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores desejava fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

O projeto voltará à Ordem do Dia para prosseguimento da discussão. (Pausa)

Está encerrada a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vitalino Lima.

(Pausa)

O SR. VIVALDO LIMA.

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, não obstante as tarefas ingentes de sua missão benfeitora voluntária, sob o signo próprio, o qual se vê desfraldado, sobretudo nas épocas anormais, de calamidade ou de guerra, a Sociedade Nacional da Cruz Vermelha, ontem, dedicou os momentos de interregno, na sua ajuda médica-social aos grupos populacionais da Guanabara assolados pelas intempéries catastróficas de sábado e domingo, às expansões incontidas de seus servidores, por motivo de passagem do cinquentenário da fundação de sua Escola de Enfermagem.

Naqueles idos de março de 1916, o estopim de Serajévo, na Sérvia, já repercutiu em todos os continentes com os nefastos estrondos cada mais dizimadores, originários de uma tragédia estúpida maquinada doidamente por uma seita de fanáticos incontroláveis.

Não se dava quartel, então, na luta inglória de vida ou de morte, em que se empenhavam os antagonistas ferrenhos, em terra, no ar e nos mares, tanto que uma decisão fosse, a qualquer preço, obra pura ou satânica das armas ceifadoras. No meio da hecatombe, que, havia, dois anos, desgarrava uma geração, destruindo-lhe tudo que ameaçava e construía, a família, os bens e a própria pátria, neste Brasil, já envolvido em seus tentáculos apocalípticos, na sua Cruz Vermelha, em guarda diurna com as convenções de Genebra em riste, a vanguarda dirigente apercebeu-se que, malgrado as atribulações tantas da temerosa época, incorreria em omissão imperdoável se esperasse ocasião melhor para lançar os fundamentos de um ensino específico, que lhe assegurasse, contemporânea ou futuramente, enfermeiras regulares, adestradas, sobretudo, para a eventualidade de guerra.

Desde ai, de 28 de março de 1916, até a presente data, uma trajetória escolar fixou-se, dentro das multifôrmas atividades da Instituição, como de utilitária finalidade mesmo nos tempos normais, face ao reforço numérico dado aos quadros de enfermagem profissional, reconhecimento deficiente.

Sob direções capazes, como a atual na pessoa da laureada enfermeira Irene de Miranda Cottipe Milanez, desdobrou-se ainda com vista ao adesmento do voluntariado próprio, organizando cursos de samaritanas e socorristas, além de ministrar noções de prevenção de acidentes, nas vias públicas ou nos lares, a quantos grupos de escolares ou donas de casa fôssem possível reunir em vários cantos do País.

Daf os milhares de criaturas que guardam orgulhosamente entre seus objetos pessoais nobres o distintivo característico da humanitária cruzada, prontas a exibi-lo ao primeiro toque de clarim nas emergências calamitosas ou nos desajustes guerreiros entre nações, afora o que, no cotidiano, surge inesperadamente em sua presença, encontrando-as aptas a um lenitivo imediato e à indicação consciente da etapa seguinte necessária a qualquer enfermo ou accidentado.

Com tais cursos em profusão, sob os cuidados vigilantes de técnicos prestadiços, recrutados nos seus próprios quadros hospitalares e escolares, ou, mesmo, avulsivamente, em outras fontes idóneas, a Escola de Enfermagem da Cruz Vermelha Brasileira, inegavelmente, já encaminhou aos setores sociais ou de socorros da Instituição, como permanente reserva, quase duas dezenas de milhares de socorristas para o respaldo devido na sua obra humanitária, onde quer que se faça preciso.

Eis, Sr. Presidente, nestas breves linhas, a consagrada Escola de Enfermagem que, pioneiramente, se eriou no Brasil, há meio século, com tão sublimes designios, dentro de nossas fronteiras ou fora delas, sob a inspiração alta de solidariedade humana, sem discriminação qualquer, em todos os cantos do Mundo.

Eis o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Guido Modin. (Pausa)

S. Exa. desistiu da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio. (Pausa)

S. Exa. não está presente.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Lembro aos Srs. Senadores que, hoje, às 21.30 horas, as duas Casas do Congresso se reunirão para a apreciação de nove vetos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 30 DE MARÇO DE 1966

(Quarta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1966 (nº 3.383-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção de tributos para importação de bens de produção destinados ao reequipamento e modernização da indústria de veículos automotores e de autapeças (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, nº III, do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões de Projeto do Executivo e de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1966 (nº 3.385-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, nº III, do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 322, de 1965 (nº 715-D-63 na Casa de origem), que estabelece o número de estrelas que devem figurar na Bandeira Nacional, tendo parecer favorável, sob nº 173, de 1966, da Comissão de Educação e Cultura.

4

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1964, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço, e dá outras providências, tendo parecer, sob nº 165, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação.

5

Discussão, em turno único, do Parecer nº 168, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 347-F (3) do Supremo Tribunal Federal, relativo à declaração de constitucionalidade do Decreto nº 365, de 11 de dezembro de 1942, expedido pelo Interventor Federal no Rio Grande do Sul (Parecer pelo arquivamento, em virtude de já haver sido praticado o ato de suspensão do

referido diploma legal, através da Resolução nº 47, de 1961).

6

Discussão, em segundo turno (3º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Ermírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da

Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo parecer favorável (nº 34, de 1966), da Comissão Especial.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**ATOS DA COMISSÃO DIRETORA**

Mário Mendes da Silva — Continuo.

Darcy Vianna — Motorista.

GABINETE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Evandro Mesquita — Secretário.

Jalme Pereira de Souza — Continuo.

Avelar José Roberto — Motorista.

Secretaria do Senado Federal, 23 de março de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATO DO SR. DIRETOR-GERAL
PORTARIA Nº 17 DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve designar Aloisio Barbosa de Souza, Luiz Fernando de Sá Mendes Vianna, e Roberto Veloso, Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as causas do acidente havido com o auto-ônibus do Senado, placa nº 4.625, sob a direção do motorista Osvaldo Cesario Rosa, e o carro de praça Volkswagen, placa nº 5-82-28, dirigido por Juarez Falmeri, bem como para avaliar os danos sofridos pela referida viatura.

Secretaria do Senado Federal, em 28 de março de 1966. — Evandro Mendes Vianna — Diretor-Geral.

EDITAL

Pelo presente edital, fica convocado o Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, Helio Chaves, a comparecer a esta Secretaria a fim de justificar sua ausência ao Serviço, sob pena de lhe ser aplicado o disposto no artigo 210, item II e parágrafo 2º da Resolução nº 6, de 1960.

Secretaria do Senado Federal, em 28 de março de 1966. — Evandro Mendes Vianna — Diretor-Geral.

Atos do Sr. Diretor Geral

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160, itens 9 e 11 da Resolução nº 6, de 1960, deferiu os seguintes requerimentos:

Solicitando Férias:

DP-133-66 — de Paulo Rubens Pimentel Guimarães, Auxiliar Legislativo, PL-9, relativas aos exercícios de 1964 e 1965, a partir de 23-2-66;

DP-155-66 — de Valdimir Silba Monte, Ascensorista, FT-7, relativa ao ano de 1965, a partir de 1-4-66;

DP-156-66 — de Pedro Alexandre de Deus, Auxiliar de Limpeza, relativas ao exercício de 1965, a partir de 11-3-66;

DP-158-66 — de Antônio Augusto Felizola, Motorista, PL-9, relativas ao exercício de 1965, a partir de 7-3-66;

DP-160-66 — de Aloisio Mences Evarista, Guarda de Segurança, relativas ao ano de 1965, a partir de 1-3-66;

DP-184-66 — de João Ferreira Vi-
lho, Motorista, PL-10, relativas ao
exercício de 1965, a partir de 10 de
março de 1966.

DP-199-66 — de Sinval Pereira dos
Santos, Auxiliar de Limpeza, rela-
tivas ao ano de 1965, a partir de 7
de março de 1966;

DP-223-66 — de Manoel Corrêa
Pupo, Auxiliar de Portaria, PL-10, re-
lativas ao ano de 1965, a partir de
14-3-66;

DP-227-66 — de Vicente de Paula
de Souza Lopes, Auxiliar Legislativo,
PL-10, relativas ao exercício de 1964,
a partir de 14-3-66;

DP-236-66 — de Manoel Elias So-
ninho, Guarda de Segurança, rela-

tivas ao exercício de 1964, a partir
de 11-3-66;

Solicitando abono de faltas por
motivos escolares:

DP-151-66 — de Eduardo Rui Bar-
bosa, Auxiliar Legislativo, PL-8, no
período de 14 a 18-2-66;

DP-212-66 — de Evandro de Al-
meida Mauro, Auxiliar Legislativo,
PL-10, no período de 10-2-66 a 3
de março de 1966;

DP-241-66 — de Arnaldo Gomes,
Auxiliar Legislativo, PL-9, nos dias
10 e 11-3-66;

Deferiu o requerimento DP-203-66,
de Aracy O'Reilly de Souza, solici-
tando a anexação em seus assenta-

mentos do Diploma expedido pelo
Ministério da Aeronáutica conceden-
do-lhe a medalha "Mérito Santos-
Dumont";

Concedeu, nos termos do art. 310
e no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 160, item 35 da
Resolução n.º 6, de 1960, salário-fa-
mília ao seguinte funcionário:

José Bulhões da Costa, Auxiliar
de Portaria, PL-9, em relação a sua
filha Maristela, a partir de março do
corrente ano; — DP-219-66.

Indeferiu, por falta de amparo le-
gal, o requerimento DP-166-66 de
Jupy de Oliveira Pereira, Auxiliar de
Limpeza, PL-16, solicitando férias;

Exarou o seguinte despacho na
Sindicância n.º 6-65, instaurada para
apurar incidente havido entre Almir
Hipólito, Servente de Administração,
PT-8, e Adalberto de Souza Barros,
Vigia, PT-8:

"A vista das conclusões a que che-
gou a Comissão de Sindicância, re-
solvou manter a suspensão que apli-
quei aos servidores Almir Hipólito,
Servente de Administração, PT-8, e
Adalberto de Souza Barros, Vigia,
PT-8, do Quadro Especial desta Se-
cretaria."

.....
Diretoria do Pessoal, em 24 de mar-
ço de 1966. — Maria do Carmo Ron-
don Ribeiro Saraiva — Diretora,

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Barros Carvalho

4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondim
 3º Suplente — Sebastião Archer
 4º Suplente — Raul Giuberti

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eugenio Barros	Vivaldo Lima
José Feliciano	Atílio Fontana
Lopes da Costa	Dix-Huit Rosado
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Júlio Leite	Zacarias de Assumpção

MDB

MDB	SUPLENTES
Argemiro de Figueiredo	Nelson Maculan
José Ermírio	Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	Filinto Müller
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Antônio Arinos	Daniel Krieger
Heribaldo Vieira	Menezes Pimentel
Eurico Rezende	Benedicto Valladares
Milton Campos	Melo Braga
Gay da Fonseca	Vasconcelos Torres

MDB

MDB	SUPLENTES
Antônio Balbino	Aarão Steinbruch
Arthur Virgílio	Adalberto Sena
Bezerra Neto	Edmundo Levi
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão Oficial Legislativo, PL-6.

Reuniões: 4ªs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eurico Rezende	José Feliciano
Heribaldo Vieira	Filinto Müller
Lopes da Costa	Zacarias de Assumpção
Melo Braga	Benedicto Valladares
José Guiomard	Vasconcelos Torres

MDB

MDB	SUPLENTES
Aurelio Vianna	Oscar Passos
Silvestre Péricles	Adalberto Sena

Secretario: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
 Jose Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrâao
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza

Reuniões: Quartas-feiras às 15:30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

Benedicto Valladares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras às 16:30 horas.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Pinheiro
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTES

Atílio Fontana
 José Guiomard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrâao
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretario: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Lobão da Silveira
Atílio Fontana	Vivaldo Lima
Adolpho Franco	Lopes da Costa
Domicio Gondim	Eurico Rezende
Irineu Bornhausen	Eugenio Barros

MDB

José Ermírio	Aarão Steinbruch
Nelson Maculan	Pessoa de Queiroz

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Vivaldo Lima	José Guiomard
José Cândido	José Leite
Eurico Rezende	Lopes da Costa
Zacharias de Assunção	Eugenio Barros
Atílio Fontana	Lobão da Silveira
Heribaldo Vieira	Manoel Villaca

MDB

Aarão Steinbruch	Antônio Balbino
Edmundo Levi	Aurélio Viana
Ruy Carneiro	Bezerra Neto

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	Afonso Arinos
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Benedicto Valladares	José Cândido
José Leite	Mello Braga
Lopes da Costa	Filinto Müller

Josaphat Marinho	Argemiro de Figueiredo
José Ermírio	Nelson Maculan

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaca.

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Manoel Villaca	Menezes Pimentel
Sigefredo Pacheco	José Leite
Heribaldo Vieira	Lopes da Costa
Júlio Leite	Antônio Carlos
Dix-Huit Rosado	Domicio Gondim

MDB

Aurelio Viana	Argemiro de Figueiredo
Ruy Carneiro	Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Wilson Gonçalves	Filinto Müller
Antônio Carlos	Daniel Krieger
Gay da Fonseca	Adolpho Franco
Eurico Rezende	Irineu Bornhauser
José Guiomard	Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto	Antônio Balbino
José Ermírio	Aurélio Viana
Lino de Mattos	Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Carlos	Filinto Müller
Eurico Rezende	José Feliciano
Vasconcelos Torres	Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto	Edmundo Levi
Lino de Matos	Silvestre Ferreira

Secretário: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Viana
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

SUPLENTES

José Guiomard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Neisón Maculan
Ruy Carneiro

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaça

M D B

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Secretário: Alexandre Mello.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

SUPLENTES

Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugenio de Barros

Oscar Passos
Silvestre Péricles

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

TITULARES

José Guiomard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco

M D B

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

SUPLENTES

Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Euríco Rezende
Manoel Villaça

Josaphat Marinho
Ruy Carneiro

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Tôrres
Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Tôrres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Melo
Sigefredo Pacheco

SUPLENTES

José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaça

M D B

Adalberto Sena
Nelson Maculan

Aurélio Viana
Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
Arnon de Melo
Dix-Huit Rosado

SUPLENTES

Eugenio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guiomard

M D B

João Abrahão
Ruy Carneiro

Arthur Virgilio
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA

TITULARES

José Guiomard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa

SUPLENTES

Filinto Müller
Zacarias de Assumpção
Lobão da Silveira

M D B

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgilio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Verissimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.